



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 034/20

iniciado em 10/02/2020

AUTÓGRAFO Nº 7461

LEI Nº 7353

Arquivado em 05/08/20

Pasta nº PL 231/20

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 06/20, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica (fortalecimento de vínculos para idosos - Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração).

AUTORIA

PREFEITO MUNICIPAL



PROC. Nº 34/20
FOLHAS dois

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 34/20
P. 138.670/19

Bauru, 04 de fevereiro de 2.020.

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

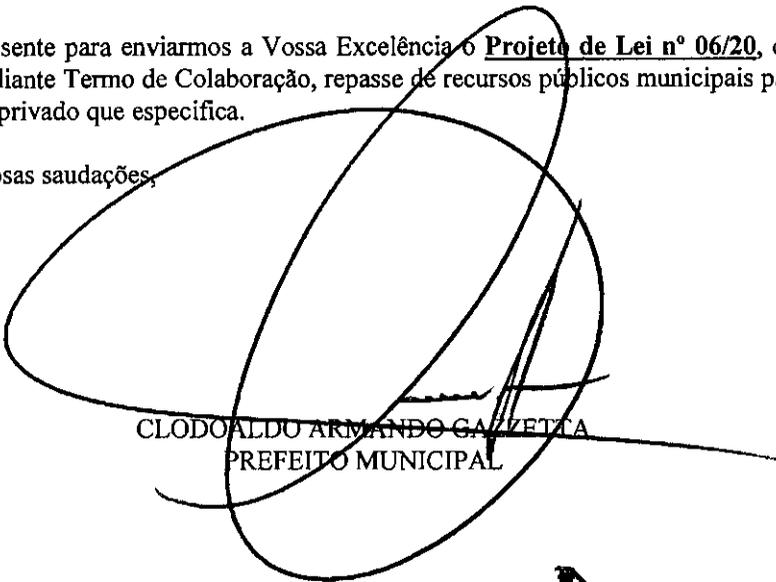
06 FEV. 2020

ENTRADA
Hora 11h30(a) Suga

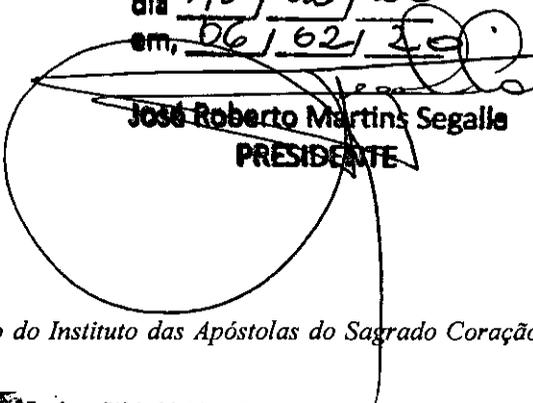
Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 06/20, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

Atenciosas saudações,


CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A


D.A.L
P/ leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 10/02/20
em, 06/02/20

José Roberto Martins Segalla
PRESIDENTE

Anexos: Minutas dos Termos de Subvenção e Auxílio, Estatuto do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos.

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 08 de fev. de 20
Suga
Diretoria de Apoio Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 138.670/19

PROJETO DE LEI Nº 06/20

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUB ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para idosos	implantação	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00			

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...



PROC. Nº 34/20

FOLHAS quatro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

04, fevereiro, 20

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter, à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza anualmente o Município de Bauru a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos para Organização da Sociedade Civil do setor privado que atua na área de assistência social visando a colaboração no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

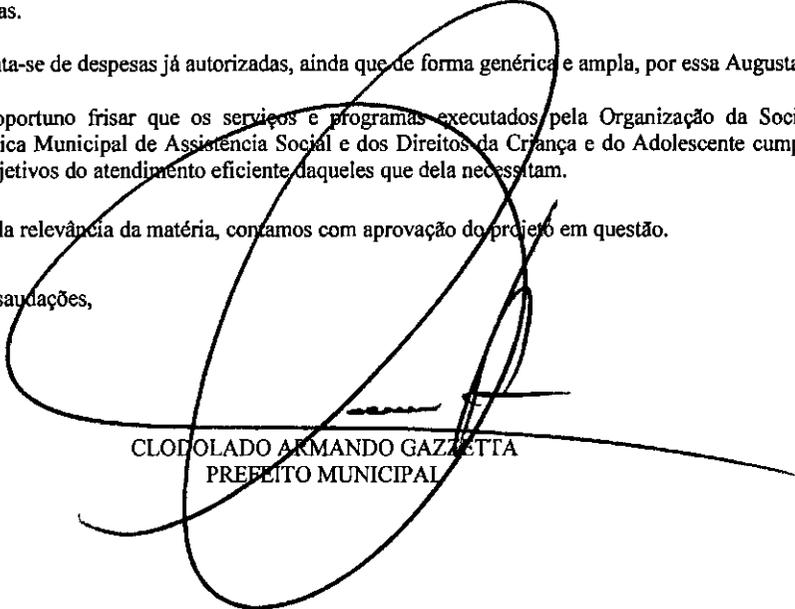
O Projeto de Lei anexo, em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o exercício de 2.020, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratado já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa como as referidas despesas serão efetivadas.

Portanto, trata-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

Revela-se oportuno frisar que os serviços e programas executados pela Organização da Sociedade Civil são imprescindíveis para que a Política Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente cumpram seu papel e atinjam os seus tão almejados objetivos do atendimento eficiente daqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

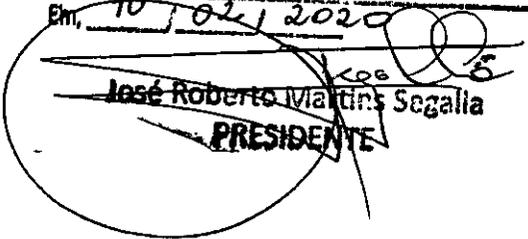

CLODOLADO ARMANDO GAZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de:

Justiça
Economia
Educação

Em, 10/02/2020


José Roberto Martins Segalia

PRESIDENTE

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	cinco

ABJ

ESTATUTO DO INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo em 28 de Junho de 2015.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, Província de São Paulo, é uma instituição de caráter religioso; Instituto de Direito Pontifício; pessoa jurídica de direito privado; de cunho educacional, cultural e de assistência social, sem fins lucrativos; e filantrópica; regendo-se pelo presente estatuto, pelas disposições legais em vigor e, subsidiariamente, pelo Código de Direito Canônico, por suas Constituições Religiosas, pelo Diretório Geral e demais normas próprias.

§ 1º - Para todos os efeitos, as denominações Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus e Instituto equivalem-se no presente texto, no regimento interno e em documentos posteriores.

§ 2º - O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, anteriormente designado "Associação das Irmãs Missionárias Zeiladoras do Sagrado Coração de Jesus", foi fundado em 23/8/1935, com estatuto social primitivo registrado em 18/9/1942, sob o nº de ordem 128, no Livro "A-nº 1" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas anexo ao 4º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 55.915, de 12 de abril de 1965, publicado no Diário Oficial da União de 12/4/1965, de utilidade pública estadual pela Lei nº 6.434, de 27 de outubro de 1961, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 27/10/1961, de utilidade pública municipal com fundamento no artigo 4º da Lei 4.819/1955, nos termos do Decreto nº 49.138/2008, de 15/1/2008, declarada, como entidade de fins filantrópicos, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio do processo nº 44006.007268/9794, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP) sob o nº 627/2007 e inscrita, no cadastro nacional de pessoas jurídicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 61.015.087/0001-65.

§ 3º - As atividades desenvolvidas pelo Instituto revelam-se como instrumento necessário que suas integrantes alcancem os propósitos vocacionais orientadores da instituição religiosa a que se encontram vinculadas.

§ 4º - O Instituto tem por atividade preponderante a área da "Educação".

§ 5º - O Instituto objetivando melhores condições administrativas e no atendimento às suas finalidades institucionais pode proceder à transformação, à cisão/desmembramento, à incorporação, à fusão e cessão de atividades na forma da lei.

JK

Handwritten signature or initials.

Art. 2º - O Instituto tem sede, administração e foro no Município e Comarca de São Paulo, à Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 221, Vila Pompéia, CEP: 05011-040.

Art. 3º - O Instituto tem por objetivos institucionais:

- I. Seguir Jesus Cristo, na contemplação, na fraternidade e na missão profética, inspirando-se em Madre Clélia Merloni, num mundo em transformação, a serviço da Vida e da esperança;
- II. Congregar pessoas do sexo feminino que desejam seguir as orientações e exemplo de Jesus Cristo, conforme relatados nas Escrituras Sagradas e explicitados nas Constituições e no Diretório Geral do Instituto assegurando-lhes formação para a missão de educar para a justiça, a paz e a integridade da Criação em vista da evangelização;
- III. Promover e prover a formação integral de novas integrantes nas etapas iniciais de ingresso no Instituto, habilitando-as para difundir a fé cristã, de acordo com as orientações das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus;
- IV. Manter e prover centros de formação filosófica, teológica, pedagógica e espiritual, buscando o aperfeiçoamento da pessoa humana à luz dos princípios cristãos;
- V. Promover a manutenção de todas as religiosas consagradas integrantes, especialmente das enfermas e/ou idosas;
- VI. Promover formação humana por intermédio da educação em vista da evangelização;
- VII. Promover a educação formal em todos os seus níveis, como também a educação profissionalizante;
- VIII. Promover a inclusão social dos destinatários da política pública de assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais, como instrumento de ampliação do conceito de cidadania;
- IX. Assessorar e orientar as mantidas, no sentido de bem administrarem suas próprias receitas, podendo prover temporariamente com subsídios eventuais necessárias financeiras decorrentes de situações imprevistas no desempenho das atividades essenciais de cada uma;
- X. Dedicar-se às obras de educação e de assistência sócio-pastoral, por intermédio de projetos e programas, ações que viabilizem a universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos carentes e aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;
- XI. Criar, manter ou patrocinar, por si ou mediante contratos, convênios e parcerias, atividades de natureza cultural, social, espiritual, esportiva, de saúde, científica ou filantrópica;
- XII. Promover o desenvolvimento de projetos, de ação comunitária, de enfrentamento da pobreza, de geração de renda, de cooperativas de produção e serviços, e de promoção

Handwritten mark or signature.

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	nde.

104

social, em geral, com vista a assegurar direitos à proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;

- XIII. Anunciar e promover os valores humanitários e cristãos, na sua dimensão espiritual, cultural e de assistência social, desenvolvendo o diálogo inter-religioso e o espírito de solidariedade;
- XIV. Promover e manter projetos de natureza cultural, espiritual, esportiva, artística, científica e literária, bem como criar espaços destinados à difusão da cultura popular, ao resgate da memória nacional e a propiciar lazer à comunidade;
- XV. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade por meio da divulgação e do ensino de noções de desenvolvimento sustentável;
- XVI. Viabilizar a habilitação e reabilitação dos portadores de deficiência e contribuir para sua integração à vida comunitária;
- XVII. No cumprimento de suas finalidades, poderá criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir e manter instituições que visem, dentre outras, à educação, a saúde, a cultura, a promoção humana, a espiritualidade, o esporte e a assistência social.

Parágrafo único - No cumprimento de seus objetivos e finalidades o Instituto desenvolverá as seguintes atividades:

- I. Assessorar e manter as filiais, estabelecimentos e obras, podendo ainda ampliar sua rede de atendimento dentro das formas permitidas pela lei, inclusive assumindo a responsabilidade de outras instituições que guardem identidade com seus objetivos, por meio de acordos de cooperação;
- II. Promover a formação de pessoas que manifestem real vocação para a vida religiosa, e para os serviços comunitários no espírito cristão;
- III. Manter e desenvolver a educação formal em todos os seus níveis, como também a educação profissionalizante, além de oferecer cursos, palestras, seminários, treinamentos etc., que permitam a inserção social da população que se encontra em situação de risco social identificado;
- IV. Auxiliar pessoas e/ou famílias na manutenção de seus estudos, inclusive aquelas que não disponham de meios para assegurar a educação integral de seus componentes;
- V. Promover e ampliar movimentos de educação popular a fim de estabelecer a responsabilidade cívica e a capacidade de autogestão, baseadas no aprimoramento de necessidades e potencialidades disponíveis;
- VI. Apoiar instituições filantrópicas de assistência social que tenham objetivos sociais afins, podendo realizar atividades conjuntas e ações integradas;

32

A

2109

- VII. Auxiliar aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com a destinação de recursos disponíveis, através de projetos sociais, para a superação das necessidades identificadas;
- VIII. Instituir e manter editoras e livrarias, além de meios de comunicação, como forma de divulgação dos valores éticos, religiosos, morais e sociais que norteiam a instituição;
- IX. Instruir e integrar povos indígenas, incentivando a preservação de sua cultura e tradição.
- X. Deliberar sobre a criação de atividade meio, como instrumento de captação de recursos, de suporte financeiro e de sustentabilidade ao atendimento de suas finalidades e para tanto, manter assessorias administrativas, livrarias, papelarias, lanchonete, cantina escolar, vendas pela internet, comercialização de água mineral, produtos e/ou alimentos agrícolas e atividades de agropecuárias.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se orientarão por regimentos internos específicos em consonância com o presente estatuto.

Parágrafo único - O Instituto, para maior descentralização administrativa, já constituiu algumas filiais e ainda poderá vir a constituir outras, sempre descritas em atas próprias, bem como manter e desligar instituições, escolas, colégios, instituições de ensino superior, creches, asilos e estabelecimentos congêneres, de fins educacionais, assistenciais, filantrópicos e pastorais em qualquer localidade do País.

Art. 5º - O Instituto, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma que lhe convir, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

CAPITULO II DAS INTEGRANTES

Art. 7º - O Instituto é constituído por número ilimitado de integrantes do sexo feminino estejam em gozo de capacidade jurídica, que tenham optado pela Consagração de Deus na Igreja Católica Apostólica Romana, na Vida Consagrada, segundo as prescrições do Código de Direito Canônico e de acordo com o previsto nas Constituições do Instituto, enquanto mantiverem condições.

§ 1º - O Instituto poderá aceitar, como candidata à condição de integrante de votos perpétuos, qualquer pessoa do sexo feminino e que goze de saúde, mesmo que menor de idade e consentimento escrito dos pais ou responsáveis civilmente, na categoria de aspirante, pré-

PROC. Nº	24/20
FOLHAS	três

4/24

postulante, postulante, noviça, professa de votos temporários ou junioras.

§ 2º - A candidata que desejar ser admitida no Instituto deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no *caput* deste artigo e no parágrafo anterior, bem como os critérios contidos na *Ratio Institutionis*, Plano de Formação para a Vida Consagrada do Instituto.

§ 3º - Caberá à Diretoria do Instituto, após comprovar o preenchimento dos requisitos previstos neste estatuto, aprovar a admissão.

Art. 8º - O Instituto terá as seguintes categorias de integrantes:

- a) **Integrante de Votos Perpétuos:** É toda pessoa física admitida como integrante, inscrita no quadro de membros em face do preenchimento das condições estatutárias;
- b) **Integrante Candidata:** É toda pessoa pertencente ao quadro de membros, honrada com a inclusão nessa categoria por aspirar à categoria de Integrante de Votos Perpétuos por meio da emissão de votos temporários.

Art. 9º - São direitos e atribuições das integrantes:

- a) Zelar pela fiel consecução das finalidades do Instituto;
- b) Participar das atividades do Instituto;

§ 1º - Somente as integrantes de votos perpétuos terão direito a voto nas reuniões do Conselho Deliberativo, bem como poderão votar e ser votadas para cargo de Diretoria, e ser indicadas para compor o Conselho Fiscal e Consultivo Provincial.

§ 2º - São asseguradas as integrantes candidatas, enquanto assim se mantiverem, participar das atividades do Instituto, estudo e formação religiosa (teórica e prática), bem como alimentação e moradia.

§ 3º - É direito da integrante da entidade solicitar sua exclusão quando julgar necessário, protocolando na Diretoria seu pedido de exclusão.

Art. 10 - São deveres das integrantes:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as Constituições, as disposições canônicas, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos do Instituto, bem como a legislação pertinente em vigor;

3/24

Handwritten signature

- b) Acatar as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- c) Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo para as quais forem convocadas;
- d) Manter conduta compatível com os objetivos sociais e as prescrições religiosas.

Art. 11 - As integrantes que não cumprirem as determinações deste estatuto, estarão sujeitas às penalidades previstas nas disposições canônicas e nas Constituições próprias.

§ 1º - E assegurado à excluída ou demitida, direito a recurso ordinário ao Conselho Deliberativo, extraordinário, à Superiora Geral das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, sem prejuízo do apelo previsto nas Constituições próprias e no Código de Direito Canônico.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 12- O Instituto tem como órgãos deliberativo, administrativo, consultivo interno, respectivamente, o Conselho Deliberativo, a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Art. 13- O Conselho Deliberativo, órgão máximo de deliberação e fiscalização do Instituto e dentro dos limites da legislação e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da instituição e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes.

§ 1º - O Conselho Deliberativo é constituído por todas as integrantes de votos perpétuos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - As integrantes não poderão fazer-se representar nas reuniões do Conselho Deliberativo por procuração.

Art. 14. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. Eleger e empossar a presidente da Diretoria;
- II. Eleger e empossar os demais componentes da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo indicados pela Presidente eleita;
- III. Decidir sobre a reforma deste estatuto;
- IV. Deliberar sobre a prestação de contas do Instituto, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária;
- VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Instituto quando o valor for superior a 5% (cinco por cento) da receita bruta do exercício

Handwritten signature

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	11

Handwritten signature

anterior;

- VII. Deliberar sobre a obtenção de empréstimos financeiros, encargos, compras ou transações quando os valores ultrapassarem 5% (cinco por cento) da receita bruta do exercício anterior;
- VIII. Decidir sobre a dissolução do Instituto e o destino do patrimônio, após liquidados eventuais débitos;
- IX. Deliberar sobre a proposta de fusão, cisão/desmembramento, absorção ou incorporação de outras entidades pelo Instituto;
- X. Decidir os recursos ordinários interpostos;
- XI. Resolver os casos omissos neste estatuto.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, até o último dia do mês de abril, quando convocado pela presidente ou sua substituta legal, para deliberar sobre a prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal. O referido Conselho reunir-se-á ainda, ordinariamente, no mês em que ocorrerem o término dos mandatos, para eleição e posse da presidente, bem como para dar posse aos demais componentes da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consu tivo Provincial, indicados pela presidente eleita.

Parágrafo Único: Por motivos internos, a reunião do Conselho Deliberativo Ordinário para eleição e posse da Presidente, e posse dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderá ser antecipada ou prorrogada até o prazo máximo de 90 dias, não ocorrendo conforme determina o artigo 15 do Estatuto Social.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pela presidente ou sua substituta legal.

Art. 17 - É necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) das integrantes de votos perpétuos do Conselho Deliberativo presentes em reunião extraordinária, especialmente convocada, cujo quórum para deliberação será de 2/3 (dois terços) das integrantes de votos perpétuos primeira convocação, ou com no mínimo 1/3 (um terço) das integrantes de votos perpétuos nas convocações, para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do estatuto;
- II. Dissolução do Instituto com anuência da Superiora Geral das Apóstolas Coração de Jesus;
- III. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre estes;
- IV. Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 5% (cinco por cento) da receita bruta do exercício anterior.

Handwritten notes and stamps:
12/11/20
12/11/20
12/11/20

Handwritten initials

207

Art. 18 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante carta convocatória encaminhada a cada integrante da entidade fax ou correio eletrônico, onde constará o local, data, hora e pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com o quórum para deliberação da maioria absoluta (metade mais um) das integrantes de votos perpétuos que compõem o Conselho Deliberativo e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) das integrantes.

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com o quórum para deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes de votos perpétuos, ou com no mínimo 1/3 (um terço) das integrantes nas convocações seguintes.

§ 3º - O Conselho Deliberativo pode reunir-se-á na sede do Instituto ou em qualquer uma de suas mantidas.

§ 4º - As atas das reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelas integrantes presentes.

Art. 19 - A Diretoria, órgão de administração e execução, constituída por integrantes de votos perpétuos em pleno gozo de seus direitos estatutários, é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretária;
- IV. Ecônoma.

Parágrafo Único: A Presidente será sempre a Superiora Provincial vigente.

Art. 20 - O mandato das integrantes da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples das suas componentes. As decisões e respectivas votações serão anotadas em competente de Registros de Atas.

§ 2º - A Presidente caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

§ 3º - As integrantes da Diretoria exercerão seus mandatos até que seja realizada a eleição e posse da nova Diretoria e até que seja efetivado o registro da ata de eleição e posse da referida Diretoria em cartório, ainda que vencido seu prazo.

Fil
d

SHY

§ 4º - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pela Presidente ou pela sua substituta legal.

§ 5º - É expressamente vedado às componentes da Diretoria e às integrantes do Instituto prestar aval ou fiança a favor de terceiros, em nome deste.

Art. 21 - Na hipótese de ocorrer vaga em qualquer cargo da Diretoria, as diretoras reunir-se-ão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para indicar a substituta interina até que seja realizada a reunião ordinária do Conselho Deliberativo, oportunidade em que deverá ocorrer a eleição e posse da nova integrante para compor a Diretoria pelo tempo restante de mandato.

Art. 22 - O Instituto reconhece como sua presidente de honra, a Superiora Geral das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, sinal de unidade entre todas as integrantes, que presidirá reuniões do Conselho Deliberativo, quando nelas presente.

Art. 23 - Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;
- II. Dirigir e administrar o Instituto;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo a prestação de contas anual do exercício findo;
- V. Elaborar e aprovar o regimento interno do Instituto, de acordo com este estatuto, as disposições canônicas, as Constituições próprias e de recomendações do Conselho Deliberativo;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum, e até mesmo celebrar convênios e acordos;
- VII. Aprovar a admissão de novas integrantes;
- VIII. Comprar, vender, alugar, hipotecar, permutar, gravar e onerar bens imóveis, após aprovação, nos casos pertinentes, da Presidente ou do Conselho Deliberativo;
- IX. Aprovar através de ata o regimento das unidades, o manual de normas e procedimentos do Instituto.

Art. 24 - A Diretoria submete-se às normas estatutárias, à legislação civil, às disposições canônicas e às Constituições próprias.

Art. 25 - A Diretoria com o fito de prevenir, diagnosticar e solucionar problemas na administração do Instituto poderá contratar auditoria externa independente.

SHY

524

Art. 26 - Na administração do Instituto, a Diretoria poderá praticar todos os atos de gestão, inclusive os que possam exigir poderes especiais, como sejam os de alienar, gravar, dispor de bens móveis e imóveis, transigir, firmar compromissos, doar e permutar quaisquer bens pertencentes ao Instituto, respeitadas as demais condições previstas no presente estatuto.

Art. 27 - Compete à Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os demais regimentos internos;
- II. Representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente da Diretora Econômica;
- IV. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Instituto quando o valor for inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta do exercício anterior, na conformidade do item VII do artigo 14.
- V. Deliberar sobre a obtenção de empréstimos financeiros, encargos, compras quando os valores inferiores a 5% (cinco por cento) da receita bruta do exercício anterior, na conformidade do item VIII do artigo 14;
- VI. Presidir o Instituto praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias e determinações do Conselho Deliberativo;
- VII. Designar e destituir as pessoas que ficarão encarregadas de funções diretivas nas filiais ou mantidas, departamentos ou setor de atividade;
- VIII. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo Provincial e da Diretoria;
- IX. Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;

Parágrafo único: As procurações "ad negotia" deverão consignar o fim e o prazo de vigência e as procurações "ad iudicia et extra" deverão consignar o fim a que se destinam.

Art. 28 - Compete à vice-presidente:

- I. Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos, exercendo todos os poderes tocantes àquela, independente de mandato especial;
- II. Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções.

52/

Art. 29 - Compete à secretária:

- I. Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- II. Organizar e manter o arquivo de registro das integrantes;
- III. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- IV. Substituir a presidente/superiora provincial nas faltas e impedimentos eventuais desta e da vice-presidente, e, na hipótese de morte ou renúncia desta, exercer cumulativamente o seu cargo, até a eleição de nova ocupante para o mesmo cargo.

Art. 30 - Compete à Econômica:

- I. Gerir as finanças sociais e cuidar da administração do Instituto, sob a coordenação e orientação da presidente/superiora provincial;
- II. Abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente da presidente;
- III. Representar o Instituto perante órgãos públicos, administrativos e particulares;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Supervisionar a elaboração da prestação de contas do exercício findo para ser submetida ao Conselho Deliberativo;
- VII. Supervisionar a prestação de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas do Instituto.

JUL
2010

Art. 31 - As despesas efetuadas pelas integrantes da Diretoria no desempenho de suas funções estatutárias, tais como: traslado, hospedagem e alimentação, serão custeadas pelo Instituto.

Art. 32 - O Conselho Consultivo Provincial é constituído por 5 (cinco) conselheiras, composto da presidente da Diretoria e mais 4 (quatro) integrantes de votos perpétuos por ela designadas.

Parágrafo único - A presidência do Conselho Consultivo Provincial será exercida pela presidente da Diretoria, com direito a voto.

fil

A

544

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	16

Art. 33 - Compete ao Conselho Consultivo Provincial dar parecer sobre as questões que lhe forem submetidas, auxiliando na tomada de decisões da presidente da Diretoria.

Art. 34-0 Conselho Consultivo Provincial reunir-se-á sempre que convocado pela presidente do Conselho ou pela maioria dos seus componentes.

Art. 35-0 Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbindo-lhe a verificação de regularidade da administração contábil-financeira do Instituto, e será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes designados pela Presidente, dentre pessoas de idoneidade reconhecida e que, preferencialmente, detenham conhecimentos técnicos acerca da matéria, integrantes ou não da entidade.

§ 1º - O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer vaga no Conselho Fiscal, a Presidente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância, designará o novo componente.

Art. 36 - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela Diretoria.

Art. 37-0 Conselho Fiscal reúne-se sempre que seus componentes julgarem necessário ou por convocação da presidente ou da Diretoria.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar e emitir pareceres sobre as atividades financeiras, contábeis e patrimoniais do Instituto, por meio de exame dos seus livros e documentos de escrituração, podendo, para tanto, solicitar, a qualquer órgão da instituição, esclarecimentos e informações para o melhor desempenho de suas atribuições;
 - II. Comunicar ao Conselho Deliberativo e a Diretoria quaisquer irregularidades que venham a constatar na situação financeira ou patrimonial do Instituto;
 - III. Emitir parecer sobre a prestação anual de contas do Instituto;
 - IV. Comparecer, quando convocado, às reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria.
- 875
87
83
80
76
72
68
64
60
56
52
48
44
40
36
32
28
24
20
16
12
8
4
- file
A

554

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 39 - O patrimônio do Instituto é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e, por todos aqueles que este vier a adquirir, bem como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, e ainda:

- I. Por donativos e legados, que lhe venham ser feitos;
- II. Pelo conjunto de bens e direitos devidamente adquiridos;
- III. Por qualquer fonte de receitas, inclusive as oriundas da exploração da atividade econômica.

Art. 40 - Os recursos econômico-financeiros do Instituto são provenientes de:

- I. Anuidades, semestralidades, emolumentos e contribuições escolares;
- II. Rendimentos ou renda de seus bens ou serviços;
- III. Receita decorrente de contratos, convênios e parcerias;
- IV. Receita das atividades de assistência à saúde;
- V. Prestação de serviços;
- VI. Auxílio, subvenções e subsídios dos Poderes Públicos;
- VII. Donativos, contribuições e legados de pessoa física e/ou jurídica;
- VIII. Eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
- IX. Promoções e campanhas para obter fundos para projetos sociais;
- X. Exploração econômica do seu conjunto de bens materiais e imateriais, inclusive aquela decorrente da preservação e garantia de ativos;
- XI. Rendas de aluguéis e outras receitas de capital.

Parágrafo único - São fontes de recursos revertidos integralmente para a manutenção e consecução dos objetivos sociais e finalidades do Instituto os decorrentes de: Prestação de serviços, referentes a seus fins, inclusive aquelas resultantes da produção da área educacional, cultural, esportiva, científica, de pesquisa e assistencial, destinada ao custeio de sua própria atuação;

- I. Prestação de serviços, referentes a seus fins, inclusive aquelas resultantes da produção da área educacional, cultural, esportiva, científica, de pesquisa e assistencial, destinada ao custeio de sua própria atuação;
- II. Subvenções e auxílios oriundos dos Poderes Públicos;
- III. Fontes de receitas oriundas da exploração de atividades econômicas;
- IV. Outras contribuições eventualmente recebidas que serão sempre contabilizadas.

sl
A

564

Art. 41 - O patrimônio, recursos, receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado pelo Instituto serão integralmente aplicados no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos institucionais na conformidade do Código Tributário Nacional.

Art. 42 - O Instituto aplica os eventuais auxílios e subvenções que receber dos poderes públicos exclusivamente nas finalidades às quais estejam vinculadas.

CAPÍTULO V DO VOLUNTARIADO

Art. 43 - Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à ASSOCIAÇÃO no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

Art. 44 - O INSTITUTO organiza o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais e pode ser regido por Diretório, Regimento, Regulamento e por Normas Internas.

Art. 45 - O trabalho voluntário poderá ser disciplinado através de Diretório, Regimento, Regulamento ou por Normas Internas devendo o voluntário firmar "Contrato de Voluntariado" e/ou "Termo de Voluntariado" na forma da lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - As integrantes de votos perpétuos e as candidatas, conselheiras e dirigentes do Instituto não responderão pelas obrigações da entidade, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art. 47 - O Instituto não remunera e não concede vantagens ou benefícios às conselheiras, instituidoras, integrantes de votos perpétuos e as candidatas ou diretoras, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este estatuto.

Art. 48 - O Instituto não distribui entre as integrantes de votos perpétuos e as candidatas, instituidoras, conselheiras, doadores, diretoras ou empregados, eventuais excedentes operacionais,

que
A

527

brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, inclusive por razão de desligamento, retirada ou falecimento de integrante da entidade, os quais são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos.

Parágrafo único - As integrantes de votos perpétuos e as candidatas não tem direito algum sobre os bens e direitos do Instituto, por serem voluntários e gratuitos os seus serviços. Demitidas ou excluídas do Instituto, qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se as integrantes e candidatas não tem direito a qualquer indenização pelos serviços vínculo empregatício.

Art. 49 - Os cargos de Diretoria e demais Conselhos, previstos neste estatuto voluntária e gratuitamente, sem vínculo empregatício, vedado qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma, a qualquer título pretexto, ressalvado o custeio dos valores previstos no art. 31.

Art. 50 - As casas mantidas, filiais, centros, departamentos e setor(es) de atividade(s) serão administrados respectivamente por Superiora, Reitora, Pró-Reitora Administrativa, Diretora Pedagógica e Diretora Administradora, de livre designação da presidente.

Art. 51 - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Instituto serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 53 - O Instituto manterá sua escrita contábil/fiscal revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 54 - A dissolução do Instituto só pode ser deliberada em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, convocado especificamente para este fim por proposta da Diretoria, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) das integrantes de votos perpétuos, devendo ser observado o quórum previsto no art. 17 deste estatuto.

Art. 55 - Para dissolução do Instituto, todas as integrantes de votos perpétuos serão convocadas por escrito e individualmente.

Art. 56 - A dissolução se dará quando o Instituto não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste estatuto.

7
2010

fil

X

904

Art. 57 - Na hipótese de dissolução do Instituto, o seu patrimônio remanescente será destinado à outra entidade sem fins lucrativos por deliberação do Conselho Deliberativo, devendo, ainda, o referido Conselho deliberar sobre a restituição das doações realizadas ao patrimônio do Instituto por instituições ligadas às Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, satisfeito seu passivo, o eventual patrimônio será destinado à instituição congênere, escolhida pelo Conselho Deliberativo.

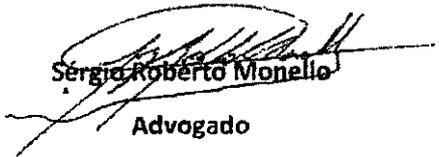
Art. 58 - A prestação de contas do Instituto conterà, pelo menos, o balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis exigidos em lei.

Art. 59 - Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para sanar possíveis dúvidas.

Art. 60- O presente estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório, cessando na mesma data a vigência do estatuto anterior.

São Paulo, 28 de Junho de 2016.


Ir. Miriam Cunha Sobrinha
Diretora Presidente


Sérgio Roberto Monello
Advogado
OAB/SP 46.515

14/06/2016
16

597

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
 Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

R\$ 170,20	Protocolado e prenotado sob o n. 344.674 em
R\$ 48,32	30/06/2016 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 24,99	sob o n. 653.320 , em pessoa jurídica.
R\$ 8,97	Averbado à margem do registro n. 128/A
R\$ 11,64	São Paulo, 14 de julho de 2016
R\$ 8,19	
R\$ 3,56	
Total	R\$ 275,87

Outros e taxas
 recebidos a parte

Marco Aurélio Ribeiro
 Marco Aurélio Ribeiro
 Substituto do Oficial

19º CARTÓRIO
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 19º Substituto - Direção - São Paulo - Capital

Thiago Rocha Rodrigues de Sousa
 Oficial Designado

Rua Junqueira, 429 - Perdizes
 Fone (11) 3012-9260 / 2807-3561
 CEP 05065-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de **THIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUSA**, em documento sem
 valor econômico. Es testamento em
 São Paulo, 27 de Junho de 2016.

THIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUSA - Escrivente Autorizado
 Válido somente com selo de autenticidade
 (Firma) nº 5,35 | 2005347810014800207299-7946

116048
 FIRMA
 1041AB0090625



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO COLABORAÇÃO – /2019
PROCESSO – 138.670/2019
FMAS MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS POR MEIO DE SUBVENÇÃO.

Em ____ de dezembro de dois mil e dezenove, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por José Carlos Augusto Fernandes, Secretário Municipal do Bem Estar Social e Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social, doravante denominado **MUNICÍPIO - SEBES** e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, CNPJ 61.015.087/0034-23, Rua Gustavo Maciel, nº 10-54, Centro, representada pelo (a) seu (sua) presidente, Marcia Cidreira, RG 19.386.496-4, CPF 088.707.687-50, têm como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº ____ de ____ de dezembro de 2019, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos**”, conforme Padrões Normativos apresentados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção encartado nos autos do processo administrativo nº 138.670/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da Organização da Sociedade Civil

- 2.1 Participar da rede socioassistencial do município, mediante diretrizes estabelecidas pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) nº 12.435/2011, e demais legislações pertinentes.
- 2.2 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos pactuados neste ajuste, de acordo com as diretrizes técnicas da SEBES e dos respectivos Conselhos Municipais;
- 2.3 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de seleção, estabelecido a partir dos Padrões Normativos.
- 2.4 Contratar e manter recursos humanos contemplando a equipe mínima referenciada, nos Padrões Normativos, estendendo a estes profissionais os pagamentos das rescisões contratuais proporcionais ao período em que o profissional esteve vinculado ao serviço ou programa, exceto quando se tratar de aviso prévio indenizado, assumir os compromissos inerentes referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, conforme art. 42 incisos XIX e XX da Lei 13.019/2014, bem como manter um Fundo de Reserva para garantia de futuras rescisões trabalhistas.
- 2.5 Apresentar de forma detalhada, no Plano de Trabalho os valores para o pagamento de contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre a equipe prevista desde que tais valores correspondam às atividades inerentes a consecução do objeto, a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada que sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo.
- 2.6 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, programas ou projetos, objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previstas no item 2.16, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7 Apresentar mensalmente por meio eletrônico, aos técnicos de monitoramento referenciados relatório de atividades de acordo com o modelo apresentado pelo gestor.
- 2.8 Apresentar quadrimestralmente, ou a qualquer tempo a pedido do gestor público, no sistema de Prestação de Contas do Terceiro Setor, constante no site da Prefeitura Municipal de Bauru – Secretaria de Economia e Finanças prestação de contas referente os recursos auferidos no período e anualmente conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil.
- 2.9 Priorizar os encaminhamentos atendendo as formas de acesso constante no padrão normativo.
- 2.10 Participar através de seus dirigentes e técnicos das reuniões e cursos de capacitação promovidos pela SEBES visando o aprimoramento dos serviços, programas ou projetos prestados.
- 2.11 Conceder férias em dois períodos de 15 dias aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Inclusão Produtiva, informando ao órgão gestor com antecedência. Caso o número de dias parados, por qualquer motivo, inclusive férias, exceder a 15 dias, o pagamento da parcela correspondente ao mês será proporcional aos dias em que efetivamente houve o atendimento aos usuários, ficando vedado período de recesso, exceto com anuência do gestor municipal, quando solicitado com antecedência e por ofício. Os demais serviços co financiados, as férias deverão ser escalonadas, visando a não interrupção dos serviços prestados pela entidade, tendo em vista a complexidade do atendimento.
- 2.12 Apresentar para a administração pública, através de ofício, em tempo hábil para manifestação do gestor, os eventos e/ou demais atividades que porventura suspenda o atendimento da população, informando as tratativas adotadas junto ao usuário sobre a suspensão do atendimento.
- 2.13 Fica vedado a qualquer titulo pagar com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, bem como utiliza-lo em para finalidade alheia ao objeto da parceria de acordo com art. 45 da Lei 13019/2014.
- 2.14 Cumprir continuamente e integralmente o estabelecido no Padrão Normativo do Programa de Apoio Social – PAS, a metodologia do trabalho, a execução de metas estabelecidas para a concessão de benefícios, o Trabalho com os grupos e o atendimento dos usuários encaminhados pelos CRAS.
- 2.15 Divulgar a parceria da SEBES como órgão cofinanciador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, home page, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas, conforme modelo aprovado pelo gestor.
- 2.16 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da Organização da Sociedade Civil.
- 2.17 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.
- 2.18 Apresentar os documentos fiscais originais, nota fiscal eletrônica - NF-e, para compra ou prestação de serviços que comprovem as despesas de acordo com a Resolução nº 02/2016 do TCESP com a indicação do número do Termo de Colaboração, número da Lei Autorizadora e identificação do órgão conessor e justificativa. Acompanhará as notas fiscais de prestação de serviços relatórios, guias e comprovantes de pagamento de ISS; sendo responsabilidade do tomador do serviço a sua retenção ou anexar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Retenção de Notas Fiscais.
- 2.19 Comprovar os pagamentos através da cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boletos com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro que o fato seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG e CPF) do responsável pelo recebimento, conforme Art. 53 da Lei 13.019/2014.

2.20 Na apresentação de notas fiscais de combustível, IPVA, licenciamento, e seguro veicular, contratos de locação, termos de prorrogação e reajustes e pagamento de IPTU somente com os comprovatórios em nome da Organização da Sociedade Civil, e destinados ao uso do serviço, programa ou projeto cofinanciado, devendo nos casos de automotores conter o número da placa e cópia do CRLV.

2.21 Na apresentação de notas fiscais referente a aquisição de benefícios para usuários e funcionários juntar a relação nominal dos beneficiários com assinatura e data visando a identificação e comprovação.

2.22 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como do Tribunal de Contas, dos documentos e locais de execução do objeto do presente termo de parceria.

2.23 Apresentar para o Gestor Municipal as demissões do quadro de pessoal objeto desta parceria com antecedência de 30 dias da sua homologação visando a mais ampla fiscalização quanto ao cumprimento por parte da Organização da Sociedade Civil dos compromissos trabalhistas.

2.24 Vedado a Organização da Sociedade Civil, comprometer durante a carga horária da equipe referenciada no Plano de Trabalho para outras atividades desenvolvidas que não objeto da parceria.

2.25 Abster-se, durante a vigência da parceria de ter como dirigente membros do poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes linha reta, colateral ou por afinidade.

2.26 Manter guardado e em boa ordem pelo período de 10 anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.

2.27 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos estabelecidos conforme Padrões Normativos, bem como de acordo com a Lei 6.086 de 28 de junho de 2011, regulamentada através do Decreto 11.671 de 30 de setembro de 2011, que cria o Programa de Inclusiva Produtiva e a concessão de Auxílio Produção, cujas atividades não estão vinculadas ao calendário escolar

2.28 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2020 a 31/08/2020, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Fundo Municipal da Assistência Social, através de GRE.

CLÁUSULA TERCEIRA – das obrigações do Município - SEBES

3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros aprovados pela Lei Municipal nº ____ de ____ de dezembro de 2.019 e objeto deste Termo, através do Fundo Municipal da Assistência Social em parcelas, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil na execução dos serviços, programas ou projetos contratados, objeto do Termo;

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil através dos indicadores de avaliação constantes no Padrão Normativo;

3.4 Promover a capacitação continuada da rede socioassistencial;

3.5 Recomendar e oficializar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.6 Disponibilizar aos Conselhos Municipais relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.

3.8 Analisar tecnicamente os relatórios sociais quadrimestral na prestação de contas quadrimestral apresentada pela Organização da Sociedade Civil, estabelecendo onexo de causalidade entre as atividades e plano de trabalho e o objeto da parceria estabelecida através, da equipe de monitoramento e entre as receitas e as despesas de acordo com plano de aplicação através, da equipe administrativa.

3.9 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, após homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação levando-se em consideração a parceria celebrada.

3.10 Transferir para uma congênere ou assumir a responsabilidade de execução do objeto deste Termo de Colaboração caso haja fato relevante, impedindo a descontinuidade dos serviços, programas ou projetos executado.

CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento

4.1 O Município -- SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2053 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcela unica.

4.2 Fica facultado à **Organização da Sociedade Civil** que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo de Colaboração ou não prorrogá-lo, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência.

4.3 As parcelas serão suspensas quando do descumprimento deste Termo de Colaboração, conforme item 6.1 dando-se o prazo de 15 dias prorrogável por igual período para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o Gestor deverá comunicar o respectivo Conselho Municipal e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCESP por meio de ofício.

4.4 A **Organização da Sociedade Civil** deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído ao Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS em sua respectiva conta através de GRE.

4.5 A utilização dos recursos repassados para os serviços, programas ou projetos ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto 13.460 de julho de 2017 e Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru.

4.6 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do projeto aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município - SEBES**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando asseguradas a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A **Organização da Sociedade Civil** indica o Sr. (a) Marcia Cidreira, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e os locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - da Prestação de Contas

6.1 A Organização da Sociedade Civil cumprirá as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as seguintes condições:

- I - Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, conciliação bancária separadamente, por fonte de financiamento;
- II - Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo Colaboração de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.
- III- Prestação de contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 (dias) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no terceiro quadrimestre.
- IV- Apresentar quadrimestralmente juntamente com as prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º Quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Sendo isenta do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.
- V- Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.
- VI- Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres público no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- VII- O não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos, limitando e devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.



PROC. Nº 3460
FOLHAS 27

260
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – da Vigência

O presente Termo terá vigência de 01/01/2020 a 31/08/2020

CLAUSULA NONA – Da Alteração e da Denúncia

9.1 O presente Termo poderá ser aditado nas metas, valores e período de vigência, por conveniência dos partícipes, sendo precedida de parecer do gestor e projeto de lei.

9.2 O presente Termo poderá ser rescindido, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bauru,

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

MARCIA CIDRELA
INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
RG:

Nome;
RG:



PROC. Nº	34/20
FOLHAS	28

161
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2019

OBJETO: “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru,



162
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Aline Cristina Santos de Oliveira

Cargo: Agente Social

CPF: 380.909.208-88 RG 47.122.595-2

Data de Nascimento: 15/11/1990

Endereço residencial completo: Rua Irene Pregolato Pinto Nogueira 3-33 bloco 11 apto 23, Vila Nova Esperança, CEP 17065-211, Bauru - SP

E-mail institucional: fmas@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: alineoliveira@bauru.sp.gov.br

Telefone: (14) 99820-3063

Assinatura: _____

Responsável legal

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clodoaldo Armando Gazzetta

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 135.199.108-61 RG: 17.116.995-5

Data de Nascimento: 20/09/1968

Endereço residencial completo: Rua Julio Maringone, nº 4-50, Vila Nova Santa Clara, CEP 17.014-050, Bauru - SP

E-mail institucional: gazzetta@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: gazzetta@bauru.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3235.1021 Celular (14) 98122-4353

Assinatura: _____

PELO Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Carlos Augusto Fernandes

Cargo: Secretário Municipal do Bem Estar Social

CPF: 603.937.268-00 RG: 8.915.903

Data de Nascimento: 09/08/1953

Endereço residencial completo: Rua Tupiniquins, nº 1-85, Chácara das Flores, Bauru - SP

E-mail institucional: bemestar@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: josefernandes@bauru.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3879-0526 Celular (14) 997939293

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcia Cidreira

Cargo: Presidente

CPF: 088.707.678-50 RG: 19.386.496-4

Data de Nascimento: 24.10/1966

Endereço residencial completo: Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 2-21, Pompeia Bauru - SP

E-mail institucional: apostolas-sp@apostolas.org.br

E-mail pessoal: irmcidreira@gmail.com

Telefone(s): (14) 3012-8680

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO COLABORAÇÃO – /2019
PROCESSO – 138.670/2019
FMAS MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS POR MEIO DE AUXILIO.

Em _____ de dezembro de dois mil e dezenove, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por José Carlos Augusto Fernandes, Secretário Municipal do Bem Estar Social e Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social, doravante denominado **MUNICÍPIO - SEBES** e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, CNPJ 61.015.087/0034-23, Rua Gustavo Maciel, nº 10-54, Centro, representada pelo (a) seu (sua) presidente, Marcia Cidreira, RG 19.386.496-4, CPF 088.707.687-50, têm como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº ____ de ____ de dezembro de 2019, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos”, conforme Padrões Normativos apresentados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção encartado nos autos do processo administrativo nº 138.670/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da Organização da Sociedade Civil

- 2.1 Participar da rede socioassistencial do município, mediante diretrizes estabelecidas pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) nº 12.435/2011, e demais legislações pertinentes.
- 2.2 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos prestados, de acordo com as diretrizes técnicas da SEBES e dos respectivos Conselhos Municipais;
- 2.3 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de seleção, estabelecido a partir dos Padrões Normativos, sendo vedada sua alteração.
- 2.4 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, programas ou projetos, objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previstas no item 2.10, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.
- 2.5 Apresentar quadrimestralmente, ou a qualquer tempo a pedido do gestor público, no sistema de Prestação de Contas do Terceiro Setor, constante no site da Prefeitura Municipal de Bauru – Secretaria de Economia e Finanças prestação de contas referente os recursos auferidos no período e anualmente conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil.
- 2.6 Priorizar os encaminhamentos do CRAS - Centro de Referência Especial da Assistência Social.
- 2.7 Participar através de seus dirigentes e técnicos das reuniões e cursos de capacitação promovidos pela SEBES visando o aprimoramento dos serviços, programas ou projetos prestados.
- 2.8 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9 Divulgar a parceria da SEBES como órgão cofinanciador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, placas, home page, e identificação de veículos adquiridos com os recursos públicos, conforme modelo aprovado pelo gestor.
- 2.10 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da Organização da Sociedade Civil.
- 2.11 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas trimestrais.
- 2.12 Apresentar os documentos fiscais originais quando solicitado, nota fiscal eletrônica - NF-e, para compra ou prestação de serviços que comprovem as despesas de acordo com a Resolução nº 03/2017 do TCE/SP com a indicação do número do Termo de Colaboração, número da Lei Autorizadora e identificação do órgão conessor e justificativa. Acompanhará as notas fiscais de prestação de serviços relatórios, guias e comprovantes de pagamento de ISS; sendo responsabilidade do tomador do serviço a sua retenção ou anexar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Retenção de Notas Fiscais.
- 2.13 Comprovar os pagamentos através da cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boletos com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG e CPF) do responsável pelo recebimento, conforme Art. 53 da Lei 13.019/2014.
- 2.14 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como do Tribunal de Contas, dos documentos e locais de execução do objeto do presente termo de parceria.
- 2.15 Abster-se, durante a vigência da parceria de ter como dirigente membros do poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes linha reta, colateral ou por afinidade.
- 2.16 Os bens adquiridos pela Organização da Sociedade Civil com os recursos repassados objeto deste Termo de Colaboração, após a finalização da parceria, por qualquer motivo, deverá ser devolvido ao poder público visando assegurar a continuidade do serviço, programa ou projeto, seja por meio da celebração de nova parceria com uma congênere, seja pela execução direta pela administração pública, sendo destinado pelo gestor público, no prazo máximo de 15 dias, não desobrigando a organização da sociedade Civil em realizar a prestação de contas final.
- 2.17 Os bens adquiridos pela Organização da Sociedade Civil com os recursos repassados objeto deste Termo de Colaboração deverão constar contabilmente no ativo como conta de transição para assegurar a agilidade na devolução conforme item 2.16.
- 2.18 Apresentar Relatório analítico contábil da conta do ativo de transição descrita acima utilizada para aquisição de bens permanentes.
- 2.19 Manter guardado e em boa ordem pelo período de 10 anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.
- 2.20 Manter o controle dos bens adquiridos com verba deste Termo, bem como dos bens remanescentes de exercícios anteriores, conforme tabela apresentada pelo gestor, visando a mais ampla transparência e verificação.
- 2.21 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvida a respectiva conta do Fundo Municipal da Assistência Social, através de GRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – das obrigações do Município - SEBES

- 3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros indicados na Lei Municipal nº ___ de ___ de dezembro de 2019 e objeto deste Termo, através do Fundo Municipal da Assistência Social em parcelas, conforme cronograma de desembolso.
- 3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil na execução do serviço, programa ou projeto contratado, objeto do Termo;
- 3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **Organização da Sociedade Civil** através dos indicadores de avaliação constantes no Padrão Normativo;
- 3.4 Promover a capacitação continuada dos recursos humanos da rede sócio assistencial;
- 3.5 Recomendar e oficializar prazo para que a **Organização da Sociedade Civil** adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade;
- 3.6 Disponibilizar aos Conselhos Municipais vinculados ao cofinanciamento os relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil quando solicitado;
- 3.7 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.
- 3.8 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando-se em consideração a parceria celebrada, submetendo à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.
- 3.9 Analisar tecnicamente a prestação de contas quadrimestral apresentada pela Organização da Sociedade Civil, estabelecendo o nexo de causalidade entre as receitas e atividades realizadas de acordo com o Plano de Trabalho e o objeto da parceria estabelecida através da equipe de monitoramento.
- 3.10 Os bens adquiridos com os recursos repassados, objeto deste Termo de Colaboração, após a finalização da parceria, por qualquer motivo, visando assegurar a continuidade do pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria com uma congênera, seja pela execução direta do objeto pela administração pública, será destinado pelo gestor público no ato da interrupção parceria, retirando-os no prazo máximo de 30 dias, não desobrigando a organização da sociedade Civil em realizar a prestação de contas final.
- 3.11 Transferir para uma congênera ou assumir a responsabilidade de execução do objeto deste Termo de Colaboração caso haja fato relevante, impedindo a descontinuidade do serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA– do Financiamento

- 4.1 O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Programa de Trabalho 08.244.0022.2054 para o financiamento do serviço, programa ou projeto socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcela única.
- 4.2 Fica facultado à **Organização da Sociedade Civil** que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo de Colaboração ou não prorrogá-lo, cumprir o que determina o art. 35, inciso VI, §5º da lei federal nº 13.019/2014, gravando cláusula de inalienabilidade e formalizando promessa de transferência da propriedade à administração pública.
- 4.3 As parcelas serão suspensas quando do descumprimento deste Termo de Colaboração, conforme item 6.1 dando-se o prazo de 15 dias prorrogável por igual período para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o Gestor deverá comunicar o respectivo Conselho Municipal e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCE/SP por meio de ofício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 A **Organização da Sociedade Civil** deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído ao Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS em sua respectiva conta através de GRE.

4.5 A utilização dos recursos repassados para o serviço, programa ou projeto ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto 13.460 de 17 de julho de 2.017 e Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru.

4.6 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do projeto aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo Município - SEBES, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A **Organização da Sociedade Civil** indica o Sr. (a) Marcia Cidreira, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e os locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - da Prestação de Contas

6.1 A **Organização da Sociedade Civil** cumprirá as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as seguintes condições:

- I- Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, conciliação bancária separadamente, por fonte de financiamento;
- II - Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo Colaboração de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.
- III- Prestação de contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 (dias) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no quarto quadrimestre.
- IV- Apresentar quadrimestralmente juntamente com as prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º Quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Sendo isenta do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.
- V- Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.
- VI- Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres público no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- VII - Caso a prestação de contas seja rejeitada, o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
- VIII- O não cumprimento pela **Organização da Sociedade Civil** de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos, limitando e devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA OITAVA – da Vigência

O presente Termo terá vigência de 01/01/2020 a 31/08/2020

CLAUSULA NONA – Da Alteração e da Denúncia

O presente Termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PROC. Nº 34/20
FOLHAS 35

270
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Aline Cristina Santos de Oliveira

Cargo: Agente Social

CPF: 380.909.208-88 RG 47.122.595-2

Data de Nascimento: 15/11/1990

Endereço residencial completo: Rua Irene Pregolato Pinto Nogueira 3-33 bloco 11 apto 23, Vila Nova Esperança, CEP 17065-211, Bauru - SP

E-mail institucional: fmas@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: alineoliveira@bauru.sp.gov.br

Telefone: (14) 99820-3063

Assinatura: _____

Responsável legal

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clodoaldo Armando Gazzetta

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 135.199.108-61 RG: 17.116.995-5

Data de Nascimento: 20/09/1968

Endereço residencial completo: Rua Julio Maringone, nº 4-50, Vila Nova Santa Clara, CEP 17.014-050, Bauru - SP

E-mail institucional: gazzetta@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: gazzetta@bauru.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3235.1021 Celular (14) 98122-4353

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO GESTOR PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Carlos Augusto Fernandes

Cargo: Secretário Municipal do Bem Estar Social

CPF: 603.937.268-00 RG: 8.915.903

Data de Nascimento: 09/08/1953

Endereço residencial completo: Rua Tupiniquins, nº 1-85, Chácara das Flores, Bauru - SP

E-mail institucional: bemestar@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: josefernandes@bauru.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3879-0526 Celular (14) 997939293

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcia Cidreira

Cargo: Presidente

CPF: 088.707.678-50 RG: 19.386.496-4

Data de Nascimento: 24.10/1966

Endereço residencial completo: Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 2-21, Pompeia Bauru - SP

E-mail institucional: apostolas-sp@apostolas.org.br

E-mail pessoal: irmcidreira@gmail.com

Telefone(s): (14) 3012-8680

Assinatura: _____



78/11
INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

ANEXO XI - PLANO DE TRABALHO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus – IASCJ / Projetos Sociais Bauru-SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL: Básica

SERVIÇOS / PROGRAMAS:

Programa de Apoio Social – Assistente Social: Ligia Maria Ferreira do Carmo Moraes

Programa de Inclusão Produtiva 1º 2º e 3º – Assistente Social: Renata Vicentim Muniz

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente 06 a 15 anos – Assistente Social: Vivian Fernanda Rodolfo Cestari

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – Assistente Social: Elaine Aparecida Molla

EXERCÍCIO: 2020

NOME DO RESPONSÁVEL PELA OSC: Rafael Crepaldi Leite – Coordenador dos Projetos Sociais

1 – CARACTERIZAÇÃO DA OSC:

O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus (IASCJ) é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional e cultural, de assistência social e saúde, que desenvolve por meio de programas e ações educativas, a transformação do ser humano, atendendo indistintamente a todos. Tem por missão dedicar-se as obras de assistência social, através de projetos, programas e ações que viabilizem a

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	36

Rafael Crepaldi Leite



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiências e vulneráveis aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa dos direitos.

A comunidade de membros, bem como leigos que nela atuam é comprometida com a missão apostólica deste Instituto. A educação se posiciona ao lado da solidariedade e do amor para promover e assistir aos vulneráveis e excluídos, a fim de encontrar alternativas para seus problemas aparentemente insolúveis.

Tem por objetivo formar cidadãos conscientes, através de uma educação personalizada-comunitária, com ações de formação e promoção humana. Prioriza-se o atendimento globalizado às pessoas de baixo nível socioeconômico e cultural, possibilitando ao indivíduo uma completa integração entre o corpo e a mente.

Tem por objetivos Institucionais:

- a) Promover a educação formal em todos os seus níveis, como também a educação profissionalizante;
- b) Promover a inclusão social dos destinatários das políticas públicas, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais, como instrumento de ampliação ao conceito de cidadania;
- c) Dedicar-se às obras de educação e de assistência sócio-pastoral, ações que viabilizem a universalização do acesso famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos carentes e aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;
- d) Promover o desenvolvimento de projetos, de ação comunitária, de enfrentamento da pobreza, de geração de renda, de cooperativa de produção e serviços, e de promoção social, em geral, com vista a assegurar direitos á proteção da saúde, da família, da maternidade, as infância, da adolescência e do idoso;
- e) Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade por meio da divulgação e do ensino de noção de desenvolvimento sustentável;
- f) Viabilizar a habilitação e a reabilitação dos portadores de deficiência e contribuir para sua integração a vida comunitária;

PROC Nº	34120
FOLHAS	32

2011 11 20



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

O Instituto desenvolve trabalhos nas áreas sociais, buscando o aprimoramento do ser humano, valorizando e respeitando as dimensões de sua existência, na busca da efetivação do pleno sentido da vida.

O Centro Socioeducativo Ir. Adelaide possui uma estrutura física adequada para o atendimento de crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos, possui salas de atividades, biblioteca, sala de vídeo, refeitório, playground, quadra poliesportiva, salas para atendimento individual e grupal, oficinas adequadas para os cursos de costura, cabeleireiro, barbearia, manicure, maquiagem, designer de sobrancelha, panificação e confeitaria, além de rampas de acesso e banheiros adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais.

2 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O bairro Ferradura Mirim está localizado na zona leste de Bauru e trata-se de um território invadido em terreno público, constituindo assim uma grande área de vulnerabilidade e risco social, evidenciando que a maior parte das famílias é público alvo da Assistência Social. É considerada a maior favela na cidade de Bauru, ocupado desde a década de 1980, com aproximadamente 5.000 moradores. Estes não possuem documentos que comprovem a posse dos lotes ocupados, mas atualmente existe um projeto para regularização. As casas são de construção mista, de alvenaria e também barracos e as ruas estão sendo asfaltadas, existindo ainda muitas ruas de terra e sem infraestrutura básica.

A população do bairro é originária de áreas rurais de vários estados do país. A totalidade dessa população é formada basicamente por adultos e jovens com baixo nível de escolaridade, empregados em trabalhos de pouca ou nenhuma qualificação, muitas vezes sobreviventes do trabalho informal.

O bairro apresenta alto índice de criminalidade, uma vez que os moradores estão submetidos, como meio de sobrevivência a fatores que geram alcoolismo, tráfico e consumo de drogas, violência e prostituição.

O Centro Socioeducativo Ir. Adelaide surgiu para oferecer oportunidades de atender as necessidades emergenciais e de acompanhamento das famílias, por meio de um trabalho em rede, sendo assim são prestados os serviços/programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 38

[Handwritten signatures and marks]



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Programa de Apoio Social e Programa de Inclusão Produtiva 1º e 2º fases e 3º fase – auxílio produção.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

3.1 – IDENTIFICAÇÃO: *Programa de Apoio Social*

3.2 – USUÁRIOS:

Famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

3.3- OBJETIVO GERAL:

Contribuir para o fortalecimento da família no enfrentamento de vulnerabilidades, visando a potencialização, capacidades e habilidade no reconhecimento de direitos e desenvolvimento de sua autonomia.

3.4- META DE ATENDIMENTO:

Gêneros Alimentícios	Kit Higiene	Kit Limpeza	Cota de Gás	Vale Transporte
75 unidades	05 unidades	05 unidades	10 unidades	200 unidades

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 39



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

GRUPOS:

- Grupo de Convivência Familiar (aberto à comunidade) Até 20 usuários
- Grupo de Desenvolvimento Social/Comunitário Até 20 usuários

OBS: Salienta-se que a busca ativa para inserção nos grupos se dará através dos atendimentos dos reincidentes e casos novos encaminhados pelo CRAS.

3.5- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

O Programa ofertado pelo PAS atenderá famílias, 05 (cinco) dias por semana, 8 horas diárias. As férias da equipe deverão ser planejadas visto que as atividades / atendimentos não poderão ser interrompidos, sendo necessário o revezamento das férias dos funcionários.

3.6- FORMAS DE ACESSO:

O acesso se dará por meio de encaminhamento do CRAS junto ao PAS, mediante fluxo definido pela gestão.

3.7 - OPERACIONALIZAÇÃO:

O Programa de Apoio Social segue a metodologia de atendimento a demanda ou necessidades apresentadas pelas famílias junto ao CRAS, refletindo quanto à forma de resolução das situações apresentadas e de avaliação conjunta (PAS/CRAS) durante o processo de acompanhamento. Concebe a família como uma unidade protetiva a qual depende de fatores internos e externos, tais como sociais, econômicos, culturais e psicológicos para se desenvolver.

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 40

8 90



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34120
FOLHAS

As atividades a serem desenvolvidas neste programa deverão pautar-se por ações individuais e coletivas, utilizando-se de técnicas e instrumentos do Serviço Social e da Psicologia pertinentes ao SUAS, sendo: Atendimentos / Acompanhamento através dos Grupos / Discussões de Casos / Concessão de Benefícios Eventuais/ Eventos e Campanhas Comunitárias.

Sendo assim o programa:

- Atuará de forma articulada e complementar ao PAIF / CRAS;
- O acompanhamento será realizado através dos grupos com intervenções desenvolvidas e entre as famílias e profissionais (Assistente Social e Psicólogo);
- A construção do Projeto de Vida deverá ocorrer entre PAS/ USUÁRIO; (expectativa do usuário ao entrar e sair das atividades coletivas);
- Realizará estudos de casos a fim de agilizar as ações pertinentes, em articulação com os CRAS, sendo prerrogativa da equipe técnica do PAIF fazer os encaminhamentos e acionar os CREAS quando necessário;
- Quando houver a necessidade de uma provisão alimentar contínua, as equipes em conjunto estabelecerão o prazo em que cada família ou indivíduo receberá o benefício, sem a necessidade de avaliação técnica e novo encaminhamento durante este período. Sugere-se não ultrapassar o limite de três meses, avaliando a família sistematicamente;
- O PAS emitirá as devolutivas junto aos CRAS (dentro do mês vigente) de acordo com os atendimentos individuais realizados com as famílias que foram encaminhadas, com a finalidade de instrução nos prontuários do PAIF;
- Conceder os benefícios eventuais, Cesta Alimentar, Kit Higiene, Kit Limpeza, Cota de Gás e Vale Transporte;
- A disponibilidade / término dos benefícios deverá ser informada ao CRAS semanalmente a fim de informação ao usuário;
- O PAS realizará visitas domiciliares para casos novos, ou quando necessário, bem como quando solicitado pelo CRAS, mediante identificação da ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais.

PROC. Nº 34120
FOLHAS 41

2



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012.8680

PROC. Nº 34120
FOLHAS

Através do Programa será possível contribuir com as famílias na superação de vulnerabilidades temporárias, de modo a garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais, envolvendo o processo de superação da autonomia dos sujeitos, promovendo tanto o acesso de bens materiais quanto o apoio social no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos usuários, em duas vertentes de trabalho que se interagem:

Apoio material

Trata-se da concessão de cesta alimentar, Kit Higiene, Kit Limpeza, Cota de Gás e passagem transporte urbano municipal (Vale Transporte), observando a quantidade e qualidade dos produtos estabelecidos neste documento.

A concessão dos benefícios eventuais serão realizadas por meio de documentação comprobatória (Termo de Entrega), onde deverá constar: a identificação do beneficiário, data da entrega, bem como a assinatura do mesmo.

Apoio Social

Corresponde a ações individuais e coletivas ofertadas às famílias através da equipe de referência deste Programa. Sendo, visitas domiciliares, reuniões e grupos de trabalho, Grupo de Desenvolvimento Social/Comunitário e Grupo de Convivência Familiar, objetivando melhoria na qualidade de vida das famílias, desenvolvimento de habilidades e competências, fortalecimento da dignidade e autoestima, com vistas ao empoderamento das mesmas.

As atividades a serem desenvolvidas neste Programa deverão pautar-se por ações individuais e coletivas, conforme o que segue:

Ações individuais :

a) Acolhida

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34120
FOLHAS 12



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

O acolhimento dos usuários e suas famílias inclui a recepção, a escuta de suas demandas e necessidades.

b) Visita domiciliar

É um procedimento a ser utilizado, a fim de possibilitar a análise dos dados quanto à realidade dos usuários, suas demandas, vulnerabilidades e potencialidades, sem estar vinculada à entrega de benefícios, podendo contribuir para mobilizar e estimular a participação social da família no programa.

c) Entrevista

Procedimento técnico, para acolher, conhecer, coletar dados, orientar, avaliar e indicar os elementos para atuar junto a família em seu processo de formação cidadã.

Ações Coletivas: Trabalho com grupos

É o processo desenvolvido para criar estratégias de proteção social às famílias e indivíduos, que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios, tendo por base suas relações familiares e comunitárias. Deve ser realizado respeitando a Política, a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo.

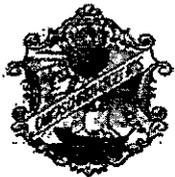
Trabalhando na perspectiva de reestabelecer as seguranças sociais de acolhida, de convívio e de autonomia identificando em conjunto com o usuário:

- As dificuldades;
- As possibilidades de mudanças; e
- Os recursos disponíveis: individuais, familiares e do território.

Essas estratégias de ação tem por finalidade a socialização entre os usuários e/ou suas famílias, para que articulem respostas para superar a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada.

El

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 119
PROC. Nº 34/20
FOLHAS



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

No grupo, as experiências, os sentimentos e atitudes podem ser repensados e as novas relações podem trazer a possibilidade de revisão e superação de vivências anteriores.

O trabalho com grupos é um instrumento utilizado para a promoção das famílias e da comunidade, por meio do desenvolvimento de suas capacidades de convivência, de reflexão e de ação.

Os grupos se efetivarão abordando temas diferenciados com a elaboração de cronogramas em conjunto com os técnicos do PAS/CRAS, utilizando-se a concepção de convivência. (**Convivência**: busca desenvolver o sentimento de pertencimento, de identidade e de integração do grupo).

As ações a serem realizadas, deverão associar várias modalidades dirigidas aos diferentes objetivos do programa, a fim de contribuir para a socialização de informação, a escuta e orientação, a promoção de reflexão sobre as relações familiares e comunitárias, o desenvolvimento de capacidades das famílias e a mobilização da comunidade.

O Programa poderá articular com o PROAT (Programa de Orientação e Acesso Documentação e Trabalho) para a realização de ações que favoreçam o reingresso do usuário ao mundo do trabalho.

Esse trabalho se efetivará abordando através de dois grupos diferenciados, sendo:

A. Grupo de Convivência Familiar (aberto a comunidade)

Oferta o atendimento participativo, de pessoas com questões de interesse comum, que serão compartilhadas e refletidas coletivamente, a fim de desenvolver habilidades sociais relacionadas à convivência, protagonismo, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, pertencimento e identidade.

Contribuindo para o processo de superação de vulnerabilidades, visando à melhoria da qualidade de vida. Enfatiza-se a importância de compartilhar vivências, trocas culturais, atividades socioeducativas, momentos de reflexão-ação e de desenvolvimento de habilidades produtivas, além de envolver o usuário no planejamento para realização de campanhas / eventos.

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 141 e

D. Casimiro



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

Periodicidade: Mensal

Público Alvo: Usuários encaminhados pelo CRAS

Quantidade de participantes: até 20 (de acordo com a realidade do território)

Duração: Anual

B. Grupo de Desenvolvimento Social/Comunitário

Desenvolve aspectos específicos da vida familiar e comunitária, de forma a sistematizar e refletir quanto às diretrizes de projeto de vida e compreensão de atitudes do cotidiano, através de ações que possibilitem ao usuário potencializar habilidades na busca da superação da vulnerabilidade social.

Periodicidade: Quinzenal

Público Alvo: Usuários reincidentes encaminhados pelo CRAS.

Quantidade de participantes: até 20 (de acordo com a realidade do território)

Duração: 04 meses (03 grupos no ano)

Vale ressaltar que a participação nos grupos não será vinculada a entrega dos benefícios. Para inserção nos mesmos recomenda-se estimular a adesão do usuário no programa, para que sejam protagonista de transformações individuais, comunitárias e sociais.

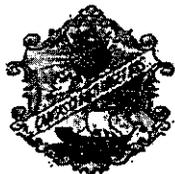
Temas que poderão ser desenvolvidos nos grupos com famílias e indivíduos.

- Cidadania;
- Motivação;

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 45



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

- Direitos e Política Social;
- Programas e serviços disponíveis no município;
- Benefícios de transferência de renda;
- Relações sociais e convivência familiar;
- Bem-estar (cuidados diários com o corpo/lar);
- Mundo do Trabalho;
- Orçamento doméstico/como lidar com as finanças;
- Ampliação de direitos;
- Emancipação Social;
- Ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Os desafios da vida em família;
- Direitos das mulheres, das crianças e dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com deficiência.

Importante: Não é de responsabilidade do Programa Apoio Social as demandas cuja natureza e característica extrapolam as atribuições e responsabilidades da rede socioassistencial ou que dizem respeito a ofertas de outras políticas e que não atendam os objetivos e as seguranças alicerçadas pela política de assistência social.

3.8 - TRABALHO ESSENCIAL AO PROGRAMA:

- Acolhida;
- Acompanhamento familiar;

De... ..

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	46

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 47



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

- Visita Domiciliar;
- Estudo de casos com as equipes de referência CRAS/CREAS/PAS;
- Grupos com famílias;
- Concessão dos benefícios;
- Conhecimento do território;
- Planejamento e realizações de ações coletivas, campanhas e semanas municipais que envolvam o território em conjunto com o CRAS.

3.9 - AQUISIÇÃO DOS USUARIOS:

Segurança de Acolhida

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

Segurança de Convívio Familiar e ou Comunitário

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

Segurança da Autonomia

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

Dr. ...



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania.

3.10 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades essenciais do programa compreendem acolhida, acompanhamento familiar, visita domiciliar, estudos de casos com as equipes de referência PAS/CRAS/CREAS, atividades com grupos de famílias, concessão de benefícios, conhecimento do território, busca ativa, trocas de experiências, planejamento e realizações de ações coletivas, campanhas e semanas municipais que envolvam o território em conjunto com o CRAS, desenvolvimento e acompanhamento das ações coletivas PAS/CRAS e individuais PAS.

3.11 - IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

PROC. Nº	34/30
FOLHAS	49

R. ...

115



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
 CNPJ: 61.015.087/0034-23
 www.apostolas.org.br
 Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/00
 FOLHAS

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
<ul style="list-style-type: none"> • Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social temporária; 	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de desenvolvimento da autoestima, autonomia, fortalecimento do convívio familiar e comunitário; 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios estatísticos/qualitativo; • Relatórios de atendimentos;
<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS; 	<ul style="list-style-type: none"> • Índice de acesso a bens e serviços; • Índice de atendimento imediato às necessidades de subsistência; 	<ul style="list-style-type: none"> • Observação; • Lista de presença; • Depoimentos; • Ficha de avaliação; • Estudos de caso; • Visitas in loco; • Grupos de Estudos;
<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS; 	<ul style="list-style-type: none"> • Índice de frequência nas ações coletivas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de monitoramento.
<ul style="list-style-type: none"> • Redução do número de famílias reincidentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Índice de famílias que superaram a condição de vulnerabilidade social. 	

PROC. Nº 34/00
 FOLHAS 49

[Handwritten signature]

26



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
 CNPJ: 61.015.087/0034-23
 www.apostolas.org.br
 Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34130
 FOLHAS

3.12 - INDICADORES QUE AFERIRÃO AS METAS:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
<ul style="list-style-type: none"> • Número de usuários novos que acessaram o Programa; • Número de usuários reinscidentes que acessaram o Programa; • Índice de participação dos usuários; • Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamentos; • Lista Nominal dos usuários do Programa; • Protocolo de Contra Referência; • Relatório de Atividades; • Visitas in loco; • Outros.

4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES	PRAZO DAS ATIVIDADES / MÊS - ANO 2020											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Abertura/atualização/cadastro de prontuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Abordagem social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acolhida e escuta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de benefícios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação do Programa	X						X					X
Busca ativa de usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Busca por parcerias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PROC. Nº 34130
 FOLHAS 50

[Handwritten signature]



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34120
FOLHAS

Campanhas temáticas federais, estaduais e municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Concessão de benefícios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Conhecimento do território	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contatos telefônicos diversos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Documentação para a renovação do convênio									X			
Elaboração/adequação de instrumentais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos à serviços da rede socioassistencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Esclarecimentos, orientações e informações à usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo de casos PAS / CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos/Oficinas com Famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Observação sistemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orçamento para compras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientações psicossociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação em Capacitações e Treinamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das Atividades do Programa	X					X	X					X
Plano de Aplicação										X		
Plano de Trabalho										X		
Relatório Anual de atividades												X
Relatório de estatísticos e de atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatos de atendimentos/visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Quadrimestral de atividades				X				X				X
Reunião com Coordenação/Instituição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com rede de serviços	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com Equipe do Programa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Equipe Técnica da Instituição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião mensal CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com Órgão Gestor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Troca de Experiências PAS / CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PROC. Nº 34120
FOLHAS 51

R. da Sm e



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34120
FOLHAS

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

3.1 – IDENTIFICAÇÃO: *Programa de Inclusão Produtiva*

1ª FASE Preparação para o Trabalho e Renda e

2ª FASE Gestão da Produção

3ª FASE Auxílio Produção

3.2 Usuários:

1ª Fase – Preparação para o trabalho e renda Pessoas com idade a partir de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, provenientes de famílias prioritariamente beneficiárias dos programas de transferência de renda, encaminhadas pelos CRAS.

2ª Fase – Gestão da Produção – Participantes ou concluintes da 1ª fase – Preparação para o trabalho e renda.

3ª Fase – Auxílio Produção – Pessoas com idade a partir de 18 anos, que tenham concluído a 1ª fase do Programa de Inclusão Produtiva, tendo realizado cursos em áreas de prestação de serviço que necessitem de equipamentos e materiais de consumo para início de uma produção, estejam inseridos, ou seja, concluintes da 2ª fase – Gestão da Produção.

3.3 Objetivo Geral:

Programa de Inclusão Produtiva:

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34120
FOLHAS 53



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

➤ Proporcionar aos usuários a autonomia para sobreviver com dignidade sustentável por meio do desenvolvimento de competências técnicas, humanas e gerenciais.

1ª Fase – Preparação para o trabalho e renda:

➤ Capacitar os usuários em diferentes áreas, contribuindo para o acesso ao emprego e renda e auto-sustentação;

2ª Fase – Gestão da Produção:

➤ Desenvolver competências que visem o fortalecimento dos empreendimentos objetivando o acesso ao mundo do trabalho;

3ª Fase – Auxílio Produção:

➤ Possibilitar ao usuário iniciar atividade produtiva, garantindo o acesso e a concessão de equipamentos e materiais de consumo necessários para a implantação e expansão do seu empreendimento, contribuindo para a geração de trabalho e renda.

3.4- Meta de Atendimento:

1ª Fase – Preparação para o trabalho e renda - Referenciada ao financiamento 2020, **170 usuários**.

2ª Fase – Gestão da Produção – mínimo 20% dos usuários participantes ou concluintes de cursos realizados pela 1ª fase, nas áreas de prestação de serviços e afins. Contabilizar na meta do financiamento os usuários que estiverem participando somente da 2ª fase. Os usuários que estiverem realizando a 2ª fase concomitante com a 1ª fase serão contabilizados uma só vez na meta.

3ª Fase – Auxílio Produção – 15% dos usuários concluintes da 1ª Fase e que estejam inseridos ou tenham concluído a 2ª Fase. acesso de pessoas que tenham realizado cursos em diversas áreas de prestação de serviço; que necessitem de equipamentos e materiais de consumo para início de uma produção, ou seja, **26 usuários** para o ano de 2020).

170 usuários para 1ª e 2ª FASE e 26 usuários para a 3ª FASE, das regiões territorializadas pelo CRAS Ferradura Mirim.

PROC. Nº 34/20
FOLHA 54

PROC. Nº 34/20
FOLHA 54



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 55

3.5 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30, quando necessárias atividades extras serão em horários programados conforme necessidade e demanda.

3.6 Formas de acesso: 1ª fase – Preparação para o Trabalho e Renda: os encaminhamentos serão realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Para o ano de 2020 na primeira etapa (Pré Inscrição) os interessados deverão inscrever-se através de Sistema online, devendo ser preenchido todos os campos para Inscrição do programa. Ao final, para que se conclua a pré inscrição deverá dar ciência ao Termo de Concordância. Após a pré inscrição, o CRAS fará a seleção do público prioritário para efetivação da matrícula na Organização da Sociedade Civil. Para tanto, O CRAS encaminhará listagem para as OSCs, para que as mesmas possam convocar os usuários selecionados pelos CRAS (coletiva ou/e particularmente) para orientações gerais e efetivação das matrículas. Após, deverão enviar aos CRAS a Relação das matrículas efetivadas por Áreas de Curso e períodos. Em caso do usuário não comparecer no prazo estabelecido pela OSC para efetivação da matrícula, cabe à OSC entrar em contato com o CRAS para providências de novos encaminhamentos. 2ª e 3ª fases: O usuário acessa mediante avaliação técnica dos profissionais. E 2ª e 3ª fases: O usuário acessa mediante avaliação técnica dos profissionais da equipe do Programa de Inclusão Produtiva, devendo ocorrer a devolutiva das inserções ao CRAS.

3.7 Operacionalização

Descrição das Fases:

A) 1ª Fase – Preparação para o Trabalho e Renda Esta primeira fase do Programa de Inclusão Produtiva, denominada Preparação para o Trabalho e Renda, será desenvolvida pela rede de serviços socioassistenciais do município. É fundamental para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade, na medida em que capacita os participantes em diferentes áreas e contribui para o acesso ao mundo do trabalho e auto sustentação, além de possibilitar o desenvolvimento das habilidades e potencialidades através de cursos; estimular o desenvolvimento pessoal, contribuindo para a autonomia e protagonismo social dos usuários e oportunizar noções de autogestão, fundamentais para o emprego e renda.

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 55

Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680.

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

Seu desenvolvimento ocorre mediante um conjunto de ações que possibilitem capacitar os usuários em diferentes áreas, contribuindo para o acesso ao mundo do trabalho e acesso à renda, atendendo Diagnóstico de Empregabilidade apresentado pelo Programa de Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho - PROAT, através da realização de um mapa de ofertas e oportunidades nos territórios de maior vulnerabilidade, visando referenciar os cursos à rede socioassistencial.

Serão realizados cursos através de encontros teóricos e práticos, onde o usuário participará de diferentes ações e vivências, percebendo e descobrindo suas habilidades, potencialidades e interesses, bem como novos valores: participação, gestão, associativismo, planejamento, visão de longo prazo, risco e produtividade. Esse processo educativo e de capacitação é fundamental para a transformação de valores e padrões de comportamento, bem como a prática social dos indivíduos, não se restringindo a capacitação, mas a inclusão social, visando o fortalecimento do desenvolvimento do convívio familiar e comunitário. O acompanhamento no desenvolvimento dos módulos será do Assistente Social, mediante entrevistas sociais, ações individuais e coletivas, visitas domiciliares, contatos telefônicos, reuniões, visitas técnicas, encaminhamentos e outros, estabelecendo constante articulação com o CRÁS, visando informar sobre providências adotadas e evolução dos participantes. Sua metodologia de trabalho será desenvolvida através dos módulos descritos abaixo, compreendendo carga horária total de 110 a 150 horas para um período semestral:

A.1. Módulo de Aprendizagem – 70 a 90 horas – SEMESTRAL Compreende habilidades específicas, conhecimentos técnicos e competências, que serão desenvolvidas através de cursos semestrais ou anuais que atendam as demandas de mercado, nas áreas administrativas, de artesanato, alimentação e prestação de serviços, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho, apontadas no Diagnóstico Profissional (disponível no site prefeitura), devendo ocorrer com 4h/aulas semanais, com aproximadamente 15 usuários em média por turma. Este módulo também poderá ser desenvolvido através de parcerias ou contratação de empresas legalmente constituídas, desde que previsto no Plano de Aplicação dos Recursos do ano vigente, devendo preferencialmente atender os princípios da descentralização nos territórios de vulnerabilidade social, onde estão localizados os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme preconizado no Sistema Único

8 - 1 - 02

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 56



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680.

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

da Assistência Social – SUAS. Quanto à definição das áreas dos cursos deverão ser realizadas em articulação com o Programa ACESSUAS Trabalho e os CRAS.

A.2. Módulo de Desenvolvimento Pessoal – 20 a 30 horas – SEMESTRAL Este módulo visa ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver os sentimentos de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Deverá ocorrer de forma grupal, com carga horária de uma hora semanal, sendo desenvolvido, na medida do possível, concomitantemente com o módulo de aprendizagem, tendo o psicólogo como responsável pela execução do módulo.

A.3. Módulo Gerencial: de 20 a 30 horas – SEMESTRAL Realizado em grupos, este módulo deverá ocorrer com carga horária mínima de uma hora semanal, sendo desenvolvido, na medida do possível, concomitantemente com o módulo de aprendizagem, tendo o assistente social como responsável pela execução do módulo. Compreenderá ainda temas fundamentais para a geração de trabalho e renda e poderá ser desenvolvido também através de parcerias, devendo atender os princípios da descentralização nos territórios de vulnerabilidade social, onde estão localizados os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme preconizado no Sistema Único da Assistência Social, abordando, dentre outros temas, o que segue: • Introdução sobre Trabalho X Desemprego; • Empregabilidade; • Economia doméstica; • Associativismo X Cooperativismo; • Informações e incentivo à participação na 2ª fase – Gestão da Produção e 3ª fase – Auxílio Produção; • Informações e incentivo à formalização do empreendimento; • Sustentabilidade / Meio Ambiente. Mediante avaliação técnica, o curso poderá se estender por mais um semestre, compreendendo um nível avançado, ampliando-se os conteúdos de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e gerencial e/ou iniciar a participação na 2ª fase – Gestão da Produção. Após a conclusão da fase de Preparação para o Trabalho e Renda, a equipe técnica deverá avaliar junto aos usuários quais serão encaminhados à 2ª fase – Gestão da Produção – ou às políticas de emprego e renda através de agências de emprego, Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, Emprega São Paulo/Poupatempo e Programa de

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 57

100
101

PROC. Nº 34/20
FOLHAS



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho – PROAT, entre outros meios. Observação: As organizações da sociedade civil que apresentarem necessidade quanto ao atendimento de crianças das usuárias que participam desta fase, poderão incluir na sua equipe de referência o profissional educador social para acompanhar e desenvolver atividades lúdicas durante o período de curso, desde que previsto no Plano de Aplicação de Recursos do ano vigente. B) 2ª Fase – Gestão da Produção A Gestão da Produção – 2ª Fase do Programa de Inclusão Produtiva será executada pelas Organizações da Sociedade Civil que possuam termo de colaboração com a Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES. Consiste em oferecer assessoria técnica aos usuários do Programa de Inclusão Produtiva que já concluíram (apresentação de certificação) ou estejam participando da 1ª fase – Preparação para o Trabalho e Renda, objetivando o processo de desenvolvimento de competências e gerenciamento através do incentivo ao mundo do trabalho, atendendo no mínimo 20% dos usuários participantes ou concluintes de cursos em que os conteúdos desta fase forem adequados (em especial os da área de prestação de serviço). A 2ª fase compreenderá carga horária mínima semestral de 36 horas, realizadas através de encontros, de preferência quinzenais, com duração de 3 horas cada um, com grupos de aproximadamente 15 usuários, com o acompanhamento do Assistente Social no módulo de assessoria gerencial. Também deverá ocorrer o encaminhamento de usuários para a 3ª fase – auxílio produção, descritos adiante. Este módulo deverá ser desenvolvido por empresa de Assessoria Gerencial ou profissional autônomo, ampliando-se os conteúdos conforme necessidade apresentada pelo grupo, abordando as seguintes questões:

B.1 Questões Administrativas • Como se organizar para tomarem-se profissionais e competitivos; • Organização, planejamento administrativo e gerenciamento; • Controle de pessoal e de recursos materiais. B.2 Questões Mercadológicas • Sugestões de como ampliar sua participação no mercado; • Reflexões sobre os 4 Ps do marketing: preço, praça, produto e promoção; • Reflexões sobre os 5 Rs do marketing: Relevância, Reconhecimento, Receptividade, Responsividade, Relacionamento. B.3 Questões Financeiras • Oficinas de matemática; • Precificação; • Verificação do resultado das vendas; • Análise do faturamento mensal; • Orientação sobre fluxo de caixa reserva de capital e pró-labore. C) 3ª fase – auxílio produção C.1. Definição de Prioridades/Concessão do AUXÍLIO PRODUÇÃO e Acompanhamento Desenvolverá esta terceira fase as Organizações da Sociedade civil que oferecem cursos em áreas de prestação de serviços, em que os usuários necessitem de materiais e

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 58

8 ~ ~ ~ ~ ~



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

equipamentos para produção. A equipe do Programa de Inclusão Produtiva identificará os interessados a acessarem o auxílio produção, realizando uma avaliação técnica para definir as prioridades da concessão. O usuário deverá ter concluído a 1ª fase do Programa de Inclusão Produtiva, tendo certificado de conclusão e estar inserido ou ter concluído a 2ª fase – Gestão da Produção. Deverá ser atendido nesta fase preferencialmente na Organização da Sociedade Civil em que participou das outras fases, tendo em vista todo o acompanhamento realizado anteriormente, para que a avaliação de prioridade de concessão seja fidedigna.

Além da equipe técnica, haverá atuação do instrutor de cada área de curso, que orientará quanto ao material de consumo e/ou equipamento a ser adquirido para iniciar o empreendimento. O usuário contemplado deverá realizar 03 (três) orçamentos de pesquisa de preço, com a supervisão da equipe técnica do Programa, para aquisição dos equipamentos e/ou materiais de consumo. Visando o acesso dos usuários na busca dos orçamentos, a OSC deverá entrar em contato telefônico com o comércio local colaborando nesta etapa com o usuário. A Organização da Sociedade Civil executora desta fase deverá encaminhar estes orçamentos ao órgão gestor para aprovação antes da compra do equipamento ou material de consumo. Ressalta-se que a compra deve ser realizada em nome da Organização da Sociedade Civil executora e o material será doado ao usuário participante desta fase, mediante documentação comprobatória constante nos anexos deste padrão normativo. O usuário poderá acessar o auxílio produção uma única vez. Caso apresente novas necessidades, a equipe técnica deverá encaminhá-lo a outras formas de crédito disponíveis no município. Deverá ocorrer acompanhamento dos usuários durante doze meses após o acesso ao auxílio produção, através da Organização da Sociedade Civil que o atendeu nas fases 1 e 2, para garantir a sustentabilidade do empreendimento através da sua participação na fase Gestão da Produção. O acompanhamento ocorrerá no mínimo mensalmente, através de visitas, reuniões, trocas de experiências, contato telefônico, atendimento individual e/ou coletivo, etc. Ressalta-se a importância de visitas no local do empreendimento. Em se tratando de doação, a responsabilidade na guarda do bem e na sua correta utilização passa a ser do usuário, no entanto, deverá ocorrer o acompanhamento descrito acima. Neste prazo, caso o usuário não utilize os equipamentos para a finalidade para a qual foram doados, eles devem retornar à Organização da Sociedade Civil que efetuou a doação, que poderá repassá-los para outro usuário, devendo a Comissão Municipal de Análise de Depreciação de Bens calcular o valor do bem devolvido, conforme Decreto nº 13.002/16, que

D. ...

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 59

PROC. Nº 34/20
FOLHAS



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

orienta as providências para este fim, sendo:

- O valor será calculado tendo como base o valor da aquisição do equipamento, aplicando-se sobre este a taxa anual de depreciação regulamentada na Instrução Normativa, SRF 162, de 31/12/1998. Os equipamentos não constantes na instrução serão avaliados por similaridade, a critério da Comissão que analisará os casos. Ressaltamos que uma vez que o valor não atingir o limite, poderá ser complementado.
- Para tanto, a Organização da Sociedade Civil deverá solicitar análise via ofício à Sebes, solicitando encaminhamento à Comissão Municipal de Análise de Depreciação de Bens, anexando a cópia da nota fiscal dos produtos, relatório do acompanhamento realizado com o usuário que devolveu o bem, termo de devolução do bem, termo de recebimento da devolução do bem e indicação do usuário que irá adquirir o bem retomado. Para nova concessão, os critérios serão os mesmos descritos no Programa de Inclusão Produtiva. Considerações metodológicas: Ao final do Programa, as OSC's deverão encaminhar aos CRAS a relação nominal dos usuários concluintes, dos que estão gerando renda (identificando as áreas em que estão atuando), dos não concluintes, como também dos que serão inseridos na 2ª fase e os que acessarem a 3ª fase; sendo este o fluxo posterior:
- Os Concluintes dos cursos em que é possível a inserção no mercado formal de trabalho serão cadastrados no banco de dados do Programa de Orientação e Acesso a Documentação e Trabalho - Proat, devendo a OSC articular com a equipe do Proat ao final dos cursos;
- Os concluintes que estão gerando renda serão desligados do Programa, cabendo ao CRAS o acompanhamento da família, se houver necessidade.
- Os concluintes que acessaram a 3ª fase serão acompanhados por um ano pelo Programa de Inclusão Produtiva, com relação à sua atividade produtiva. Caso necessário atendimento/accompanhamento de outras vulnerabilidades, será acompanhado pelo CRAS.
- Com relação aos não concluintes/desistentes, será encaminhada listagem ao CRAS para que o órgão gestor através do Programa ACESSUAS TRABALHO atenda outras necessidades e demandas pertinentes.

O Programa ACESSUAS TRABALHO, através das informações acima, elaborará relatório estatístico, monitorando o percurso dos mesmos ao mundo do trabalho.

C.2. Valor do Auxílio Produção: Referenciado no financiamento, limitando-se ao valor vigente por usuário, repassado através de material de consumo e/ou equipamento, conforme apontado no plano de aplicação de recursos de cada OSC.

9.1.

R. Vieira em

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 60



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/20

FOLHAS 61



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Alexandro Bussola

Em 11 de fevereiro de 2020.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

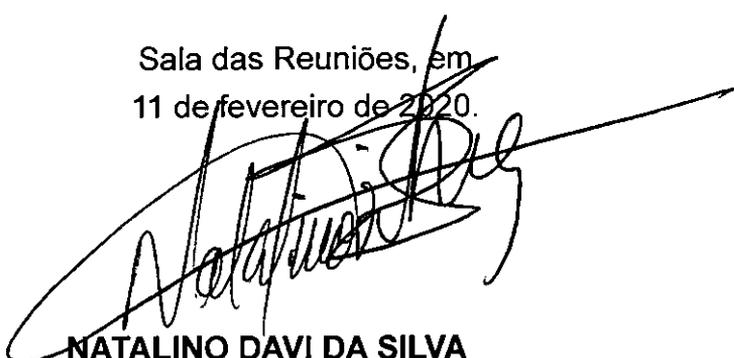
PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
11 de fevereiro de 2020.


NATALINO DAVI DA SILVA

Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
11 de fevereiro de 2020.

NATALINO DAVI DA SILVA
Relator

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Membro

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Membro

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/20

FOLHAS 64

Bauru



CORACÃO DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Luiz Bastarini

Em 12 de fevereiro de 2020.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	65
BAURU	
CORACÃO DE SÃO PAULO	

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, a sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
12 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Relator



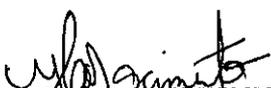
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje extraordinariamente reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

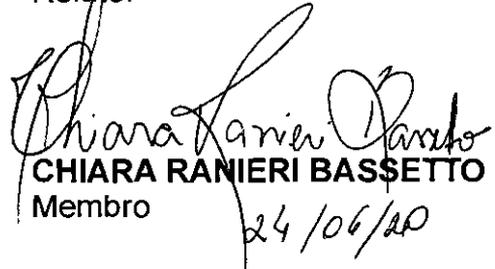
Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.
É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
12 de fevereiro de 2020.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente


LUIZ CARLOS BASTAZINI
Relator


ALEXSSANDRO BUSSOLA
Membro


CHIARA RANIERI BASSETTO
Membro


RICARDO PELISSARO LOQUETE
Membro

03/06/20



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/2006

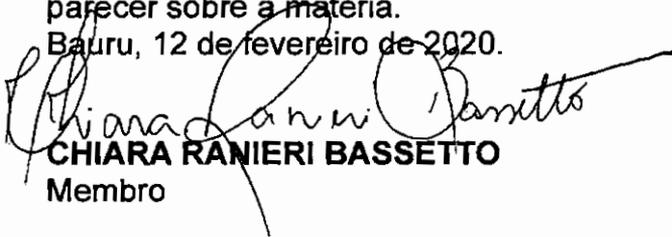
FOLHA 67



Senhora Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

Solicitamos o encaminhamento do processo à Consultoria Administrativo-Financeira, para que proceda a análise e parecer sobre a matéria.

Bauru, 12 de fevereiro de 2020.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Membro

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bauru:

Tendo em vista a manifestação da Senhora Vereadora, solicitamos o encaminhamento do processo à Consultoria Administrativo Financeira.

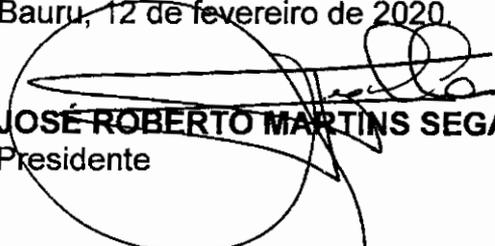
Bauru, 12 de fevereiro de 2020.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

À
Diretoria de Apoio Legislativo

Encaminhe-se o processo à Consultoria Administrativa Financeira.

Bauru, 12 de fevereiro de 2020.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue o Processo à Consultoria Administrativo Financeira.

Bauru, 12 de fevereiro de 2020.


DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

Senhor Presidente

Não identificamos manifi-
stação de respectivo
Conselho, qual deverá
fornecer a devida ciência.

Bauru 14/02/2020

Alexandre Antonio Previero
Consultor Administrativo Financeiro

Em tempo:

O conselho mencionado
refere-se ao Conselho Regional
de Serviço Social - CRESS

Bauru, 17/02/2020

Alexandre Antonio Previero
Consultor Administrativo Financeiro

Em tempo:

Seja-se Conselho da
Assistência Social.

Bauru, 04/03/2020

Alexandre Antonio Previero
Consultor Administrativo Financeiro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/20

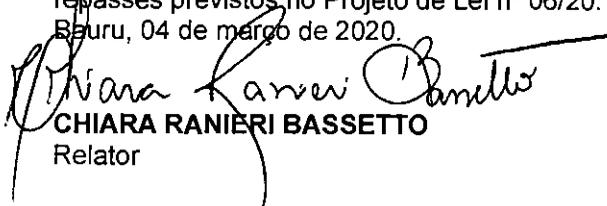
FOLHAS 68



Senhor Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

Considerando que no presente processo não há nenhuma manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, solicitamos que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal para que forneça documentos que comprovem a aprovação, por parte deste órgão, dos repasses previstos no Projeto de Lei nº 06/20.

Bauru, 04 de março de 2020.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Relator

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Conforme manifestação da Senhora Relatora do presente processo, solicitamos o encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal.

Bauru, 04 de março de 2020.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

À

Diretoria de Apoio Legislativo:

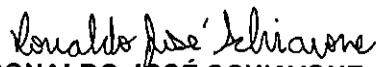
Encaminha-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal, conforme solicitação.

Bauru, 05 de março de 2020.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue cópia do ofício.

Bauru, 05 de março de 2020.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 69



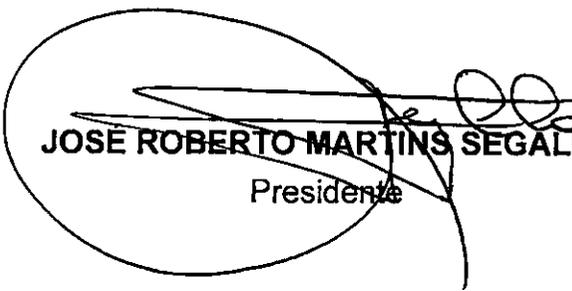
Of.DAL.SPL.PM. 70/20

Bauru, 04 de março de 2020.

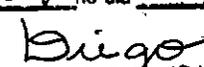
Senhor Prefeito:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação da Vereadora Chiara Ranieri Bassetto, membro da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 06/20, processado sob nº 034/20, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica, a fim de que Vossa Excelência tome as providências necessárias para atender ao requerido pela Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevemo-nos apresentando nossos renovados protestos de consideração.


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Ofício	70/20	Protocolo	PM4
pág.	69 V	no dia	05/03/20
			
DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 70

Bauru, 17 de março de 2020.

OF GP 501/2020

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Martins Segalla
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

18 MAR. 2020

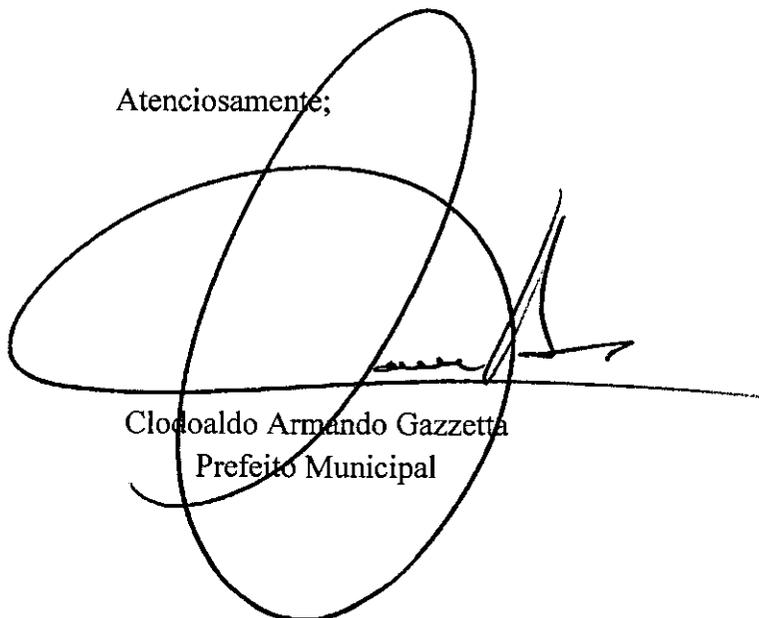
ENTRADA

Hora 11h (a)

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.DAL.SPL.PM 70/20, da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, protocolado nesta Prefeitura como processo nº 138670/2019, referente documentos que comprovem a aprovação, por parte deste órgão, dos repasses, previstos no Projeto de Lei 06/20, segue anexo cópia do solicitado.

Atenciosamente;



Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU

Criado pela Lei Federal nº. 8742/98

Lei Municipal nº. 4715/2001

1104

PROC. Nº	34/2001
FOLHAS	71

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala seis da Secretaria Municipal do Bem Estar Social/SEBES. Ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS do ano de dois mil e dezenove, em primeira convocação. O Presidente, senhor Edmilson Arias Pinotti inicia a reunião informando quanto à reunião extraordinária do mês de outubro e coloca que em vinte e cinco do mesmo mês ocorrerá a complementação, visto que o relatório final da Conferência Municipal da Assistência Social não foi finalizado para apresentação à este Conselho. Iniciando com os informes, visto que ainda não temos quórum para a apresentação do financiamento, informa ainda que a ata da reunião anterior será apresentada para aprovação na reunião ordinária. Posteriormente o Sr. Presidente apresenta a Sra. Maria Cristina Marques Rossi como nova Secretária Executiva deste Conselho. Dando prosseguimento Sr. Presidente abre para a leitura e a aprovação do Ofício da Secretaria do Bem Estar Social quanto a utilização do recurso do IGD para a aquisição de equipamento para a DSS, sendo seis computadores, que foi aprovado pela plenária. Em continuidade, a Sra. Secretária Executiva Maria Cristina, informa a contratação da Empresa Impactus que realizou a Conferência Municipal de Assistência Social se deu através do Programa Capacita devido aos prazos estabelecidos legalmente para utilização de recursos públicos, destaca que a empresa já encaminhou uma minuta com algumas informações e que o objetivo da Conferência Municipal foi alcançado, restando a finalização do relatório que será encaminhado posteriormente para conhecimento e demais providências. Dando continuidade Sr. Presidente coloca que a Conferência Estadual de Assistência Social está prevista para o dia onze de dezembro e será realizada através de vídeo conferência, não havendo ressalvas. Prosseguindo, Sr. Presidente coloca que ocorrerá ainda neste mês de outubro uma capacitação sobre o CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, informa ainda que será contratada a empresa AUDISA que abordará legislação vigente e as mudanças a serem implementadas, ressaltando as solicitações junto ao conselho quando o mesmo é consultado para verificar se a Organização da Sociedade Civil está executando os serviços de acordo com a legislação vigente e que isto reflete na execução financeira da entidade, principalmente no que se refere a cota patronal, destacando que é de extrema importância a participação dos conselheiros na capacitação para maior conhecimento quando das deliberações futuras, informando ainda que a capacitação será realizado em período integral e frisa que a contratada possui muita didática para tratar do assunto, destacando novamente a importância da participação de todos. Sr. Presidente solicita maior empenho das comissões do CMAS com a finalidade de agilizar os processos de inscrição e fiscalização, ressaltando que a Comissão de Fiscalização será acionada devido a solicitação de três organizações da sociedade civil. O Sr. Presidente abre para as conselheiras Adriane Julião, Walkiria Del Guerra, Ana Camargo e Marli Ralo que são membros da Comissão de Inscrição para verbalizarem sobre a visita que foi realizada no mês de setembro no GRUPO ATO que atualmente está funcionando na Rua Heitor Andrada de Campos nº 3-55 e que realizam suas atividades em horários alternados, informa que o grupo atende todas as faixas

9.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU

Criado pela Lei Federal nº. 8742/93

Lei Municipal nº. 4715/2001

PROC. Nº

34/20

FOLHAS

72

etárias, desde as crianças até os idosos, e que as atividades voltadas para não só para o teatro, mas sim sociocultural, destacam ainda que não há definição de horários pré-determinados, que os usuários participam das atividades de acordo com o interesse, sendo que avaliaram que tem característica de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e que dentro da vertente do teatro são abordados diversos temas, reforçaram ainda que o local estava impécável, tendo espaços como biblioteca, aulas de costura que segundo a comissão foi adquirido a compra de dez máquinas de costura industriais pelo banco Credicitrus, e informaram que o Grupo Ato recebe várias doações, e que foi feita uma horta no local, destacando que não há equipe técnica contratada, e que neste momento contam com uma Assistente Social que é voluntária, bem como os instrutores também são voluntários, já na rotina deste espaço, foi informado que nas segundas feiras são realizados a limpeza dos locais, foram feitas várias reformas e o reaproveitamento do mobiliário. Quanto as demais atividades, foi apresentado a construção de um livro que trata da história de Bauru com a utilização de materiais recicláveis, e que são realizadas atividades de terça a sexta feira não sendo sistemáticas, com a realização de aulas de culinária e o aproveitamento dos alimentos, reforçando que atendem atualmente pessoas nas idades de 07 a 74 anos, realização de aulas de inglês uma vez por semana, confecção de roupas, aulas de artesanato e aulas de música, há um espaço para brinquedoteca, destacou que recebem demanda espontânea e pessoas encaminhadas pelo CRAS do território, a comissão informou ainda que o Grupo Ato também solicitou a inscrição no CMDCA. Destacaram ainda que em outra oportunidade o Grupo Ato foi contratado pelo Programa Capacita executado pela Casa do Garoto para a realização de atividades em parceria com a Secretaria do Bem Estar Social, relatam ainda que as atividades estão relacionadas com o desenvolvimento da convivência, com foco intergeracional, abordando temáticas de convivência familiar e comunitária, atualmente estão com trinta e cinco usuários sendo atendidos; desenvolvimento do pertencimento na comunidade e do local, no cuidado com o espaço, além do projeto de música realizado por voluntários, e que foram feitas as recomendações acerca do Plano de Ação de acordo com o estabelecido no Padrão Normativo da SEBES, bem como em relação a resolução 23/2012 do CMAS, ainda a comissão informou que realizará nova visita visto devido as orientações realizadas para as devidas adequações, e que irão acompanhar a Organização da Sociedade Civil – OSC. Ressaltaram que os instrutores são da comunidade, a profissional Assistente Social vai as quartas feiras, a documentação está voltada para a vertente cultural no qual foi solicitado a adequação, a proposta da comissão é continuar acompanhando para que o Grupo Ato trabalhe na direção da assistência social, destacaram que é trabalhado temáticas como vínculos familiares, trabalho com situações de risco e que em julho não ocorreu a paralisação das atividades devido período de férias, e em relação a alimentação é toda feita por meio das doações recebidas, concluindo que no momento não será concedido a inscrição mas que será mantido o acompanhamento, visando as adequações da OSC, na sequência foi aberto a plenária e aprovado o parecer da Comissão de Inscrição. Posteriormente as conselheiras Ana Camargo e Marli Ralo receberam a palavra enquanto Comissão de Fiscalização, verbalizarem sobre a visita realizada na Fundação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURUR

Criado pela Lei Federal nº. 8742/93

Lei Municipal nº. 4715/2001

PROC. Nº 34/20

FOLHAS 73

Espírita Sebastião Paiva, informam que a fundação já tinha uma inscrição no CMAS com o Serviço de Atendimento à Família - Oficina de Geração de Renda, através da "Casa do Leite", localizado à Rua Arnaldo Rodrigues de Menezes, 15-91 - Parque Jaraguá, colocam que foi realizada visita no local e que lá é desenvolvido cursos de gestante, cabeleireiro, manicure e costura, além de atender as famílias com a concessão de gêneros alimentícios e que na visita os membros da Diretoria e equipe técnica foram orientados sobre as adequações conforme o padrão normativo e resolução 23/2012 do CMAS, a comissão informou ainda que, no dia vinte e três de setembro a equipe técnica veio até a Secretaria demonstrando interesse no Programa de Inclusão Produtiva, com o objetivo de executar as três fases, bem como tem interesse de participar do chamamento para 2020, na visita a Equipe de Referência não estava presente, somente os voluntários que desenvolvem várias oficinas, sendo orientada a focar em apenas um curso, não havia usuários no momento da visita, ressaltaram que no local não há espaço na cozinha para a execução do curso de panificação, não está estruturado com equipe e equipamento, sendo necessário várias adequações, não contam com Assistente social, somente com a estagiária de serviço social que irá se formar no final do ano vigente, foi recomendado ainda a respeito do Plano de Ação e a proposta que será feita, a comissão evidenciou ainda que a Fundação Paiva - Casa do Leite está há muito tempo no território, no qual foi orientado sobre a necessidade das adequações. A comissão informou que no final de setembro foi entregue o Plano de Ação e orientados que poderão participar do chamamento público, contudo irão passar pela análise da comissão de seleção, conforme chamamento público. A Comissão de Fiscalização informou que há o desejo da OSC regularizar a situação, com a continuidade das adequações, para alterar a mudança da inscrição, o Sr. Presidente colocou que a Fundação Paiva já possuiu o CEBAS, mas que o mesmo foi perdido, ficando como Associação, a comissão retomou colocando a importância deles no território, que já existe a articulação com o CRAS Nove de Julho e que pela sua estrutura, a execução seria do Programa de Inclusão Produtiva, podendo ser ampliado posteriormente e que a comissão permanecerá assessorando para que em seguida a inscrição possa ser alterada, a inscrição é antiga com a terminologia também antiga. O Sr. Secretário coloca da necessidade das mudanças e que será providenciado um ofício de resposta, mantendo a inscrição e futuras participações, mas com a definição de prazo e certificar se caso estiver tudo correto, a conselheira Ana Camargo coloca quanto a necessidade de alterar a inscrição para o Programa de Inclusão Produtiva, Sra. Sandra Fiocco ressalta que este é um programa municipal e que não está tipificado, podendo ser adequado conforme o chamamento público, podendo se estruturar a partir do chamamento, devendo estar correto na documentação. A comissão de fiscalização manterá o acompanhamento, visto que o Plano de Ação não está adequado a legislação vigente e nos moldes do Padrão Normativo, devendo ocorrer a mudança de nomenclatura com a mesma inscrição, mas fazendo as adequações, tendo como sugestão que a Equipe Técnica do Monitoramento acompanhe a referida comissão nas próximas visitas, para verificar a execução do programa. Após foi aberto para a plenária e foi aprovado o parecer da Comissão de Fiscalização. Dando continuidade o Sr. Presidente retoma quanto a solicitação feita ao Conselho para Emdurb na alteração na linha de

A. P.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU

Criado pela Lei Federal nº. 8742/93

Lei Municipal nº. 4715/2001

PROC. Nº 34/20

FOLHAS 74

ônibus, visto que SEBES ocorre o atendimento e a concessão do passe deficiente, Sr. Presidente destaca as negativas e faz a leitura de resposta do processo, no qual ocorreu a negativa por parte da Emdurb, tendo como sugestão a alteração da mudança de endereço do atendimento do passe deficiente, os processos foram encaminhados via Secretaria e CMAS. O Sr. Presidente dá a palavra a servidora Aline responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que fez a apresentação do Financiamento das organizações para o ano de 2020, ressalta que este já fora analisado pela Comissão de Finanças do CMAS. O montante de investimos para 2020 esta previsto em 45.846.846,20 (quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) sendo que o recurso municipal será de R\$ 38.845.550,20 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), os repasses do FEAS será de R\$ 1.619.788,24 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e FNAS R\$3.649.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais). Ressalta que o gestor através do chamamento publico esta propondo a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente no Bairro Nova Esperança com oitenta vagas, a implantação do Serviço de Acolhimento para Idosos com 50 vagas, a previsão para posterior implantação de uma unidade de cozinha comunitária no território do 9 de julho. Ressalta que a Organização da Sociedade Civil Ação Comunitária Pousadense está solicitando a renuncia do serviço o qual o gestor esta aguardando documentação da diretoria, cabendo também ao conselho estar ciente, pois tem um papel muito importante de fiscalizar junto com o gestor publico. A Sra. Aline Informa que o chamamento publico foi publicado no dia dezesseis de setembro de dois mil e dezenove, permanecendo, conforme a lei, trinta dias disponível para que as OSC entreguem as propostas para execução dos serviços e programas, e a documentação legal prevista no edital, podendo ser acompanhado por todos. A conselheira Rose pede a palavra e informa da participação da Associação Enéas e que os mesmos estavam presentes nesta reunião ordinário do CMAS para conhecer, neste momento Sr. Presidente já orienta quanto a participação na reunião do dia vinte e cinco de outubro, após isto servidora Aline segue apresentando os serviços e os reajustes que foram dados a cada um, servidora Sandra Fiocco explica sobre a parceria que o município realizou com o Programa Bom Prato do governo do Estado e como ocorreu a aprovação do recurso, visto que este ocorre por conta da aprovação do sistema de prestação de contas do Tribunal de contas e após diversas reuniões foi acordado que não será mais por termo de colaboração e sim por meio de contrato e que toda a tratativa foi feita com o aval do Estado, dando continuidade nos valores do financiamento, a servidora Sandra Fiocco ressalta que os reajustes anuais ocorrem somente no âmbito municipal, não ocorrendo em âmbitos Estadual e Federal, e que há mais de dez anos não há reajustes. Informa ainda, que a parcela do mês de abril do repasse federal foi realizado somente em outubro, atrasos nunca vistos antes. Ressalta que a construção do financiamento é feita pela equipe da SEBES, que o valor comprometido pelo município esta além dos dois por cento acordado historicamente, e que o papel do conselho é de extrema importância na deliberação e fiscalização da execução do serviços e

J.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU
Criado pela Lei Federal nº. 8742/93
Lei Municipal nº. 4715/2001

447
233
A

programas. Por fim a servidora Aline apresenta o servidor Luiz que está lotado na DSS e trabalha no fundo, e se coloca a disposição para sanar quaisquer dúvidas da plenária. Aberto à plenária e aprovado por unanimidade. Eu Vanessa Nogueira Develso Neves ~~S~~ primeira Secretária do CMAS lavrei a presente ata que será lida na próxima reunião e assinada pelo Senhor Presidente Edemilson Arias Pinotti Edemilson Arias Pinotti. Os demais presentes nessa reunião assinaram a lista de presença que passa a fazer parte integrante desta Ata.

PROC. Nº	34/200
FOLHAS	75



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Federal nº 8742/93 – Lei Municipal nº 4715/2001

LISTA DE PRESEÇA CONSELHEIROS BIÊNIO 2018/2020
4ª Reunião Ordinária -

01/10/2019

NOMES DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES:	TELEFONES	E-MAIL	ASSINATURA	JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA	
				SIM	NÃO
Poder Público: Secretarias Municipais					
SEBES					
TITULAR: Ana Cristina Camargo Perelra	3214-7006				
SUPLENTE: Marli Ralo					
TITULAR: Adriane Julião de Oliveira	3214-3796				
SUPLENTE: Ana Cristina de C. Sales Toledo	3214-3796				
TITULAR: Vanessa Nogueira Develso Neves	3234-1090				
SUPLENTE: Rose Maria Carrara Orlato	32341090				
TITULAR: Fátima Cristina de Oliveira Monari					
SUPLENTE: Vanessa Queiróz Castro					
TITULAR: Kelen Cristina Caldeira Bento	3223-1998	kelenbento@bauru.sp.gov.br			
SUPLENTE: Walkíria Del Guerra Valério	32143796	walkirinavalerio@bauru.sp.gov.br			
SAÚDE					
TITULAR: Edna Roversi Rinaldi					
SUPLENTE: Kelly Cristina Algarra Marra					
TITULAR: Sandra Gonçalves Moura Sanches					

PROC. Nº 3420/
FOLHAS 76



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Federal nº 8742/93 – Lei Municipal nº 4715/2001

04/10/19

SUPLENTE: Cristiane Carlos da Silva

NOMES DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES:	TELEFONES	E-MAIL	ASSINATURA	JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA	
				SIM	NÃO
EDUCAÇÃO				X	
TITULAR: Maria de Lourdes dos Santos Tozin					
SUPLENTE: Kédma Castilho de Lima Luna					
TITULAR: Michele Caroline Ferreira dos Santos					
SUPLENTE: Mariadne Beline Campos					
MEIO AMBIENTE					
TITULAR: Jorge Luis Nóbrega				X	
SUPLENTE: Marta Ribeiro Alves Cezar					
TITULAR: Thaís Cristina Hokamura					
SUPLENTE: Lislye Cristina Gomes					
CULTURA					
TITULAR: Ângela Scarabelo de Araújo				X	
SUPLENTE: Jacqueline Gomes de Andrade					
TITULAR : Cristina Minae S. Marçal de Souza					
SUPLENTE: José Roberto Marçal de Souza					
SEMEL					
TITULAR: Aleksander Rodrigues de Oliv. Soares					

PROC. Nº 34/2019
FOLHAS 77

Av. Nuno

Handwritten signatures and initials



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Federal nº 8742/93 – Lei Municipal nº 4715/2001

01/10/19

NOMES DOS CONSELHEIROS	TELEFONES	E-MAIL	ASSINATURA	JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA	
				SIM	NAO
COMAD			<i>[Signature]</i>		
TITULAR: Letícia Lozan				X	
SUPLENTE: Caroline Cusinato					
CMDCA					
TITULAR: Oto dos Santos Silva					
SUPLENTE: Carmem Lígia Dias Valim					
AEAPS					
TITULAR: Edemilson Arias Pinotti			<i>[Signature]</i>		
SUPLENTE: Talita de Oliveira Jesus					
TITULAR: Ana Carolina da S. V. Svicero					
SUPLENTE: Bruno Rafael Monguilo					
TITULAR: Márcio Guaranha Mereghi					
SUPLENTE: Marcus Vinicius Fernandes					
TITULAR: Juliane Regina de O. Sampaio				X	
SUPLENTE: Daniele Camargo					

Avenida Alfredo Maia quadra 1 s/n Vila Falcão – CEP: 17050 030 - E-mail: cmas@bauru.sp.gov.br - Fone: 3214-1734

Av. Nuno

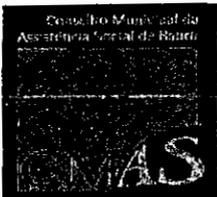
PROC. Nº
FOLHAS

34/2006/11

78

11/10/19

11/10/19



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Federal nº 8742/93 - Lei Municipal nº 4715/2001

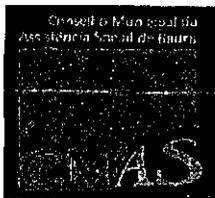
02/10/19

NOMES DOS CONSELHEIROS	TELEFONES	E-MAIL	ASSINATURA	JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA	
				SIM	NAO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES					
TITULAR: Regis Augusto Gonçalves					
SUPLENTE: Shirley Marques Sigalo					
USUÁRIO PROGRAMA NÃO GOVERNAMENTAL					
TITULAR: Solange Ferreira					
SUPLENTE: Elaine Ester de Araújo Severino					
USUÁRIO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
TITULAR: Jacqueline Pedrosa					
SUPLENTE: Márcia Regina S. Tavares					
CONSELHO REGIONAL SERVIÇO SOCIAL - CRESS					
TITULAR: Michele Vianna Felipe					
SUPLENTE: Cláudia Patrícia Clérigo					

Av. Nuno'

Avenida Alfredo Maia quadra 1 s/n Vila Falcão - CEP: 17050 030 - E-mail: cmas@bauru.sp.gov.br - Fone: 3214-1734

PROC. Nº 34/2019
FOLHAS 796
[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Federal nº 8742/93 - Lei Municipal nº 4715/2001

DEMAIS PRESENTES NA REUNIÃO: 01/10/2019

NOME	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
01- Gimanda S. Gonca	3103-2120			Ulise Madrelli
02- Juliana Dias Carneiro Soares	3103-2120	wisercs12014@gmail.com		wire madress.
03- Luciana Af. Faria Dias	3214-4806	luciana@bauro.org.br		Sibus-DSS
04- KLAUDIO COFFANI	98132-1439	KLAUDIOADVOCACIA@gmail.com		Colônia Amores / SPECA
05- Cintia V. S. Sando	98814-6882	servicosocial@sbeca.com.br		Colônia Amores / SPECA
06- Carmelita Moreira Lobo	99862-1335		Emf	Colônia Amores / SPECA
07-				
08-				
09-				
10-				
11-				
12-				
13-				
14-				
15-				

PROC. Nº 34/2019
FOLHAS 80

339
34/20
81
PROC. Nº
FOLHAS

FINANCIAMENTO 2020

RECURSOS FMAS FMDCA PUMPI PUMPAD

Recurso Municipal

Rede de Proteção Social Basica	22.319.131,80	38.845.550,20
Rede de Proteção Social Especial Media Complexidade	6.646.272,80	
Rede de Proteção Social Especial alta Complexidade	9.880.145,60	
Total	38.845.550,20	

Recurso Estadual

Rede de Proteção Social Basica	460.800,00	1.619.886,00
Rede de Proteção Social Especial Media Complexidade	281.469,60	
Rede de Proteção Social Especial alta Complexidade	877.616,40	
Total	1.619.886,00	

Recurso Federal

Rede de Proteção Social Basica	668.392,00	3.649.792,00
Rede de Proteção Social Especial Media Complexidade	1.169.400,00	
Rede de Proteção Social Especial alta Complexidade	1.248.000,00	
Indice de Gestão Descentralizada/IGD - PBF	480.000,00	
Indice de Gestão Descentralizada /IGD - SUAS	84.000,00	
Total	3.649.792,00	

TOTAL GERAL	44.115.228,20	44.115.228,20
--------------------	----------------------	----------------------

RECURSOS FMDCA - FUNDO MUNICIIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Recurso Municipal

Rede Especial Alta Comp	1.731.618,00	1.731.618,00
Rede Básica	0,00	
subtotal	1.731.618,00	
PROJETOS NOVOS IRRF DESTINAÇÕES MPT	0,00	
subtotal	0,00	
Total	1.731.618,00	

RECURSOS FMPI - FUNDO MUNICIIPAL DA PESSOA IDOSA

PROJETOS NOVOS DESTINAÇÃO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	

TOTAL GERAL FMAS/ FMDCA /FUMPI	45.846.846,20	45.846.846,20
---------------------------------------	----------------------	----------------------

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS IDOSOS

20
7
A

PROC. Nº 34/2015
FOLHAS 82

50%	2019		2020					
OSC	META	Vr. Ano Mun.	Meta	Municipal	Estadual	Federal	Total 03 esferas/mês	Total ano
Fundato	90	122.310,00	90	15.300,00	-	-	15.300,00	183.600,00
IASCJ	130	176.670,00	130	22.100,00	-	-	22.100,00	265.200,00
CRECHE DE TIBIRIÇA	30	40.770,00	30	5.100,00	-	-	5.100,00	61.200,00
Aelesab Independencia	60	81.540,00	60	10.200,00	-	-	10.200,00	122.400,00
ABREC	30	40.770,00	30	5.100,00	-	-	5.100,00	61.200,00
C Garoto Pousada N Bauru	30	40.770,00	30	5.100,00	-	-	5.100,00	61.200,00
Implantação Pousada N Bauru	0	-	1	10.000,00			10.000,00	10.000,00
Implantação CCI Jd Carolina	0			80.000,00			80.000,00	80.000,00
valor meta/mês	370		371					
Total valor/mês				152.900,00	-	-	152.900,00	
Total valor/ano		R\$ 502.830,00		844.800,00	-	-	844.800,00	844.800,00

2019		
R\$ 113,25		169,875
2020		
R\$ 170,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

241
AR

Sr. Secretario :

PROC. Nº	34/2020
FOLHAS	83

Conforme solicitado na fls 227 segue a Ata do Conselho Municipal da Assistência Social aprovando o Cofinanciamento das ações das duas redes de proteções Básica e Especial, bem como a planilha do cofinanciamento geral e específico para a implantação do Centro de Convivência do Idoso-CCI fls 239 e 240 , situado no território do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS Ferradura no microterritório Jardim Carolina.

Aline Oliveira

Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

B. 12/03/2020

Vai ao Gabinete do
Prefeito, com as
informações solicitadas.

B. 13/03/2020

José Carlos Augusto Fernandes
Secretário Municipal do Bem Estar Social



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/20

FOLHAS 04



Senhora Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

Considerando o Projeto de Lei nº 06/20, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica (fortalecimento de vínculos para idosos – Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração), processado sob número 34/20, solicitamos que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal para que requeira a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social de Bauru a respeito do referido Projeto de Lei.
Bauru, 03 de junho de 2020.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Membro da Comissão

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

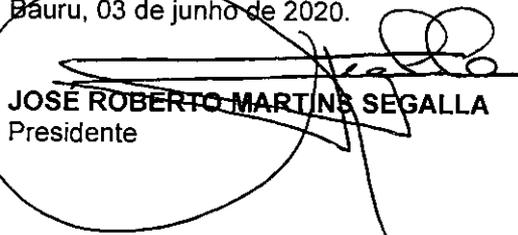
Conforme manifestação da Senhora Vereadora, solicitamos o encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal.
Bauru, 03 de junho de 2020.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal, conforme solicitação.
Bauru, 03 de junho de 2020.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue cópia do ofício.
Bauru, 03 de junho de 2020.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 85



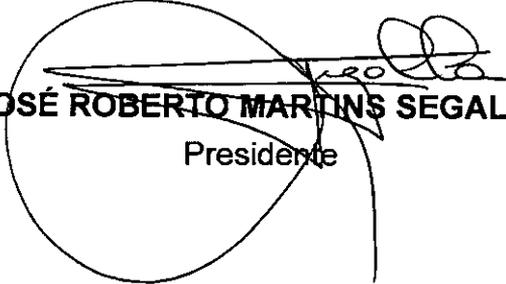
Of.DAL.SPL.PM. 131/20

Bauru, 03 de junho de 2020.

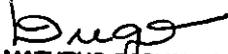
Senhor Prefeito:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação da Relatora da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, Vereadora Chiara Ranieri Bassetto, sobre o Projeto de Lei nº 06/20, processado sob nº 034/20, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica, a fim de que Vossa Excelência tome as providências necessárias para atender ao requerido pela Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevemo-nos apresentando nossos renovados protestos de consideração.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Ofício PM 131/20	Protocolo PM 4
até 72/2020	no dia 04 / 06 / 20
	
DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 34201
FOLHAS 86

Bauru, 18 de junho de 2020.

OF GP 932/2020

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Martins Segalla
Presidente da Câmara Municipal

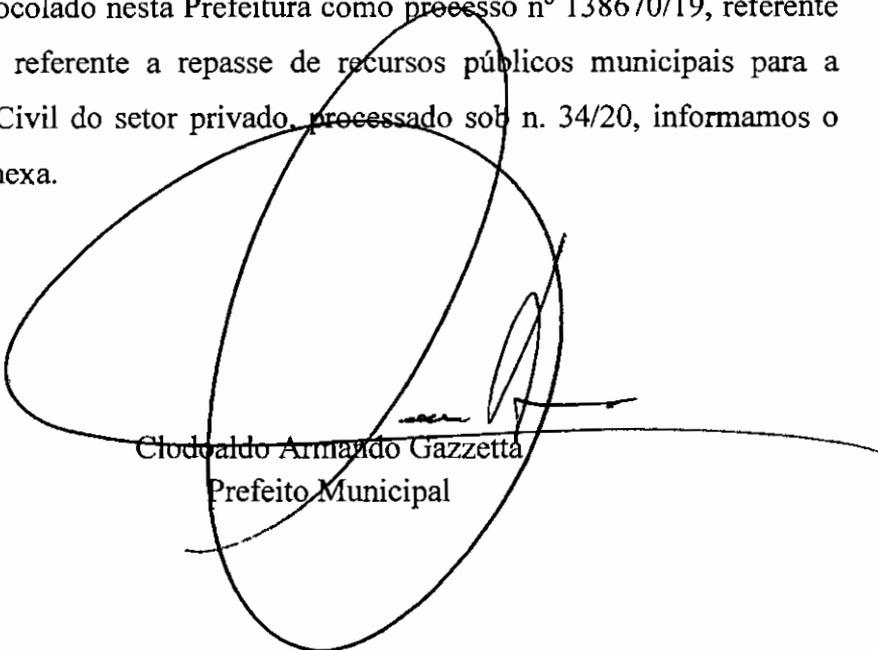
Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

18 JUN. 2020

ENTRADA
Hora 14h10(a) Sua

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.DAL.SPL.PM 131/20, da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, protocolado nesta Prefeitura como processo nº 138670/19, referente à Projeto de Lei nº 06/20 referente a repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado, processado sob n. 34/20, informamos o solicitado conforme cópia anexa.


Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 87

FINANCIAMENTO 2020

RECURSOS FMAS FMDCA PUMPI PUMPAD

Recurso Municipal

Rede de Proteção Social Basica	22.319.131,80	
Rede de Proteção Social Especial Media Complexidade	6.646.272,80	
Rede de Proteção Social Especial alta Complexidade	9.880.145,60	
Total	38.845.550,20	

38.845.550,20

Recurso Estadual

Rede de Proteção Social Basica	460.800,00	
Rede de Proteção Social Especial Media Complexidade	281.469,60	
Rede de Proteção Social Especial alta Complexidade	877.616,40	
Total	1.619.886,00	

1.619.886,00

Recurso Federal

Rede de Proteção Social Basica	668.392,00	
Rede de Proteção Social Especial Media Complexidade	1.169.400,00	
Rede de Proteção Social Especial alta Complexidade	1.248.000,00	
Indice de Gestão Descentralizada/IGD - PBF	480.000,00	
Indice de Gestão Descentralizada /IGD - SUAS	84.000,00	
Total	3.649.792,00	

3.649.792,00

TOTAL GERAL

44.115.228,20

44.115.228,20

RECURSOS FMDCA - FUNDO MUNICIIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Recurso Municipal

Rede Especial Alta Comp	1.731.618,00	
Rede Básica	0,00	
subtotal	1.731.618,00	
PROJETOS NOVOS IRRF DESTINAÇÕES MPT	0,00	
subtotal	0,00	
Total	1.731.618,00	

1.731.618,00

RECURSOS FMPI - FUNDO MUNICIIPAL DA PESSOA IDOSA

PROJETOS NOVOS DESTINAÇÃO	0,00	
TOTAL	0,00	

0,00

TOTAL GERAL FMAS/ FMDCA /FUMPI

45.846.846,20

45.846.846,20

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS IDOSOS

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 88

50%	2019		2020					
OSC	META	Vr. Ano Mun.	Meta	Municipal	Estadual	Federal	Total 03 esferas/mês	Total ano
Fundato	90	122.310,00	90	15.300,00	-	-	15.300,00	183.600,00
IASCJ	130	176.670,00	130	22.100,00	-	-	22.100,00	265.200,00
CRECHE DE TIBIRIÇA	30	40.770,00	30	5.100,00	-	-	5.100,00	61.200,00
Aelesab Independencia	60	81.540,00	60	10.200,00	-	-	10.200,00	122.400,00
ABREC	30	40.770,00	30	5.100,00	-	-	5.100,00	61.200,00
C Garoto Pousada N Bauru	30	40.770,00	30	5.100,00	-	-	5.100,00	61.200,00
Implantação Pousada N Bauru	0	-	1	10.000,00			10.000,00	10.000,00
Implantação CCI Jd Carolina	0			80.000,00			80.000,00	80.000,00
valor meta/mês	370		371					
Total valor/mês				152.900,00	-	-	152.900,00	
Total valor/ano		R\$ 502.830,00		844.800,00	-	-	844.800,00	844.800,00

2019		
R\$ 113,25		169,875
2020		
R\$ 170,00		



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/20.

FOLHAS 89

Bauri



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Chirra Romieri

Em 01 de julho de 2020.

Sergio B. Brum.
SÉRGIO BRUM

Presidente



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

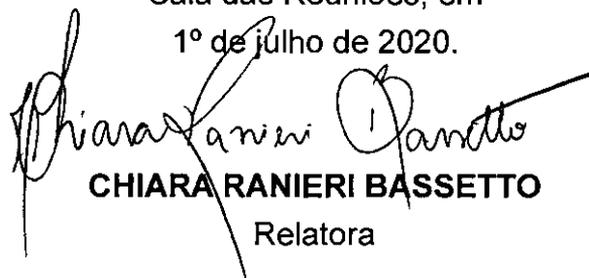
PARECER DA RELATORA

Na qualidade de relatora da matéria, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita no aspecto educacional e social, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Quanto ao seu mérito e oportunidade caberá ao Egrégio Plenário, a soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
1º de julho de 2020.


CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FINAL

A Comissão de Educação e Assistência Social hoje reunida, acata o parecer exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
1º de julho de 2020.

Sergio Brum
SERGIO BRUM

Presidente

Chiara Ranieri Bassetto
CHIARA RANIERI BASSETTO
Relatora

Fábio Sartori Manfrinato
FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	92

BURU
CORACÃO DE SÃO PAULO

À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 06 de julho de 2020, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.

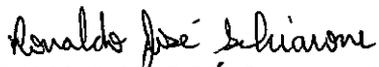
Bauru, 07 de julho de 2020.



JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Atendido o despacho supra, segue Autógrafo e Ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 07 de julho de 2020.



RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/201

FOLHAS 93



AUTÓGRAFO Nº 7461

De 07 de julho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUB ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para idosos	implantação	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00			

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

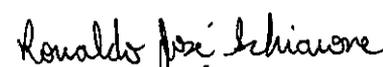
Bauru, 07 de julho de 2020.


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente


MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 34/20

FOLHA 94



Of.DAL.SPL.PM. 173/20

Bauru, 07 de julho de 2020.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e os **Decretos Legislativos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária e Extraordinária levadas a efeito ontem por esta Casa de Leis:

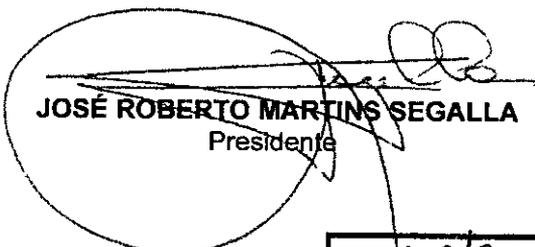
Autógrafo nº Referente ao Projeto de Lei

- 7461** de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica;
- 7462** de autoria desse Executivo, que altera a Lei nº 6763, de 03 de março de 2016, que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE a firmar composição de créditos e débitos com a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB e parcelamento de valores remanescentes;
- 7463** de autoria desse Executivo, que institui penalidade de multa por descumprimento de medidas de enfrentamento, decorrentes da Situação de Emergência em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), nas situações que especifica;

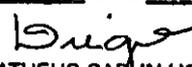
Decreto nº Referente ao Projeto de Decreto Legislativo

- 1898** de autoria do Vereador Manoel Afonso Losila, que dá denominação de PRAÇA MARIA FERRI AFONSO a uma praça do Jardim Silvestri a uma via pública da cidade;
- 1899** de autoria da Mesa da Câmara, que revoga o Decreto Legislativo nº 1894, de 23 de junho de 2020, que denominou PADRE BUENAVENTURA BARRÓN RAMÍREZ, SM um prédio institucional;
- 1900** de autoria do Vereador Sérgio Brum, que dá denominação de PADRE BUENAVENTURA BARRÓN RAMÍREZ, SM, a um prédio institucional da cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Ofício 173/20	Protocolo PM 4
pág. 73 V	no dia 07/07/20
	
DIEGO MATEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

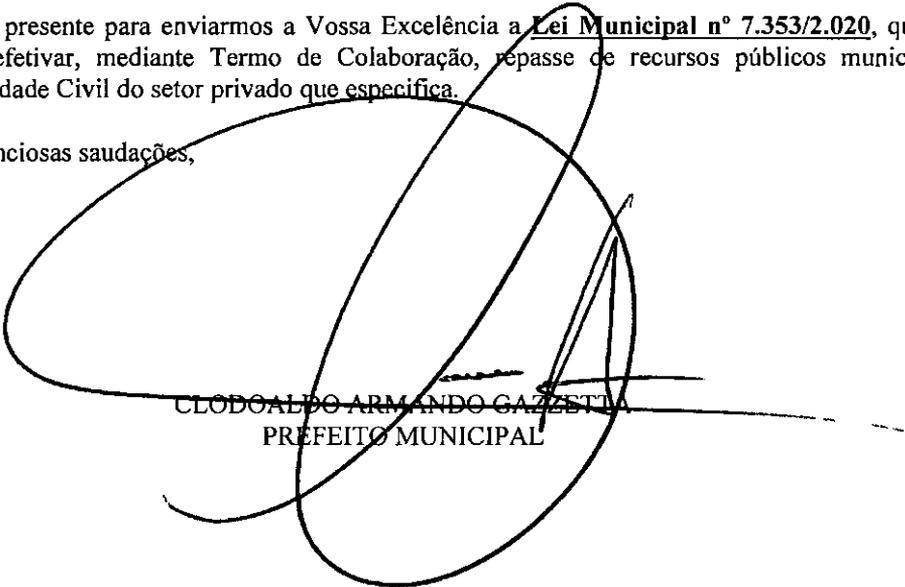
OF. EXE Nº 213/2.020
P. 138.670/19

Bauru, 08 de julho de 2.020.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 7.353/2.020, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

Atenciosas saudações,



CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 138.670/19

LEI Nº 7.353, DE 08 DE JULHO DE 2.020

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUB ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para idosos	de implantação	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00			

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de julho de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo.

Bauru, 05.08.20

Diretoria de Apoio Legislativo

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 11/07/2020 pág. 01
Diretoria de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO N° 034/20

iniciado em 10/02/2020

AUTÓGRAFO N°

LEI N°

Arquivado em

Pasta n°

ANEXO I

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 06/20, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica (fortalecimento de vínculos para idosos - Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração).

AUTORIA

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



O presente anexo destina-se a arquivar documentos referente ao Projeto de Lei nº 06/20, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica (fortalecimento de vínculos para idosos - Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração) numerados de folhas 61 a 111.

Bauru, 05 de agosto de 2020.

Diego M e Kanashiro

DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO

Chefe de Serviço de Procedimentos Legislativos

103/1



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

3.8 Trabalho Social essencial ao Serviço

- Busca ativa;
- Acolhida;
- Visita domiciliar;
- Orientação e encaminhamentos;
- Campanhas socioeducativas;
- Articulação sistemática com CRAS;
- Mobilização para o exercício de sua cidadania;
- Fortalecimento de vínculos e convivência comunitária,;
- Articulação com diversas políticas e setores;
- Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento de habilidades específicas quanto à área de curso;
- Desenvolvimento da autonomia

3.9 Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

Handwritten signature

PROC. Nº	34120
FOLHAS	

PROC. Nº	34120
FOLHAS	61



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	62

D. Maria dos Reis

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	62



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.
- Construção de projetos individuais e coletivos, visando futura geração de renda e aprimoramento das relações pessoais;
- Empoderamento;
- Emancipação. 10. Impacto Social Esperado: A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

3.10 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O Programa de Inclusão Produtiva ocorrerá em três fases distintas, descritas abaixo:

A) 1ª Fase – Preparação para o Trabalho e Renda:

Esta primeira fase do Programa de Inclusão Produtiva, denominada Preparação para o Trabalho e Renda, tem como objetivo capacitar os usuários para o mercado de trabalho visando o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e geração de renda. O trabalho é desenvolvido através dos módulos descritos abaixo, compreendendo carga horária total de 110 a 150 horas para um período semestral:

A.1 Módulo de Aprendizagem – 70 a 90 horas – SEMESTRAL:

Cursos semestrais ou anuais para desenvolvimento e aperfeiçoamento de habilidades e conhecimentos técnicos em diversas áreas, como: alimentação, beleza e prestação de serviços, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho, apontadas no Diagnóstico Profissional. Serão ainda desenvolvidas ações coletivas, dinâmicas, vivências e palestras, participação em atividades municipais, integração com famílias e comunidade, ações comunitárias e intergeracionais, informações sobre direitos humanos e sociais, saúde, meio ambiente, eventos comemorativos, integrações com outros, reuniões e incentivo a participação, orientação e atendimento psicossocial, ocorrendo duas vezes na semana com carga horária de 6 horas.

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 63



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34120
FOLHAS

A.2 Módulo de Desenvolvimento Pessoal – 20 a 30 horas – SEMESTRAL:

Módulo realizado semanalmente pelo psicólogo de forma grupal, com rodas de conversa, dinâmicas, oficinas, etc. tendo como objetivo fortalecimento de vínculos, trocas de experiência, incentivo a convivência em comunidade, desenvolvimento do sentimento de pertencimento, enfrentamento das situações de vulnerabilidade e possui caráter emancipatório para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

A.3 Módulo Gerencial: de 20 a 30 horas – SEMESTRAL:

Realizado em grupos semanais, concomitante ao Gestão da Produção e demandas necessárias dos usuários, tendo o assistente social como responsável. Aborda temas fundamentais para a geração de trabalho e renda: Introdução sobre Trabalho X Desemprego; Empregabilidade; Economia doméstica; Associativismo X Cooperativismo; Informações e incentivo à participação na 2ª fase – Gestão da Produção e 3ª fase – Auxílio Produção; Informações e incentivo à formalização do empreendimento; Sustentabilidade / Meio Ambiente. Mediante avaliação técnica, o curso poderá se estender por mais um semestre, compreendendo um nível avançado, ampliando-se os conteúdos de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e gerencial e/ou iniciar a participação na 2ª fase – Gestão da Produção.

B) 2ª Fase – Gestão da Produção:

A Gestão da Produção – 2ª Fase do Programa de Inclusão Produtiva Visa desenvolver competências de gerenciamento e incentivo ao mundo do trabalho. Participam usuários do Programa de Inclusão Produtiva que já concluíram ou estejam participando da 1ª fase – Preparação para o Trabalho e Renda, devendo atender no mínimo 20% dos usuários participantes ou concluintes de cursos em que os conteúdos desta fase forem adequados. Tem carga horária mínima semestral de 36 horas, realizadas através de encontros quinzenais de 3 horas cada um, com grupos de aproximadamente 15 usuários, com o acompanhamento do Assistente Social no módulo de assessoria

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34120
FOLHAS 64

107/A



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34120
FOLHAS

gerencial. Também deverá ocorrer o encaminhamento de usuários para a 3ª fase – auxílio produção, descrito adiante. O módulo deverá ser desenvolvido por empresa de Assessoria Gerencial ou profissional autônomo.

C) 3ª fase – Auxílio Produção:

A equipe do Programa de Inclusão Produtiva identificará os interessados a acessarem o auxílio produção, realizando uma avaliação técnica para definir as prioridades da concessão, através de um Projeto de Vida. O usuário deverá ter concluído a 1ª fase do Programa de Inclusão Produtiva, tendo certificado de conclusão e estar inserido ou ter concluído a 2ª fase – Gestão da Produção. Além da equipe técnica, haverá atuação do instrutor de cada área de curso, que orientará quanto ao material de consumo e/ou equipamento a ser adquirido para iniciar o empreendimento. O usuário contemplado deverá realizar 03 orçamentos de pesquisa de preço, com a supervisão da equipe técnica do Programa, para aquisição dos equipamentos e/ou materiais de consumo. A Organização da Sociedade Civil executora desta fase deverá encaminhar estes orçamentos ao órgão gestor para aprovação antes da compra do equipamento ou material de consumo, que será doado ao usuário participante desta fase, mediante documentação comprobatória. Deverá ocorrer acompanhamento dos usuários durante doze meses após o acesso ao auxílio, através da Organização da Sociedade Civil, para garantir a sustentabilidade do empreendimento através da sua participação na fase Gestão da Produção. O acompanhamento ocorrerá no mínimo mensalmente, através de visitas, reuniões, trocas de experiências, contato telefônico, atendimento individual e/ou coletivo, etc.

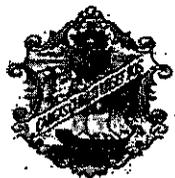
3.11 Impacto Social Esperado:

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
----------	-------------	--------------

Handwritten signature and initials

PROC. Nº 34120
FOLHAS 65



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
 CNPJ: 61.015.087/0034-23
 www.apostolas.org.br
 Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34120
 FOLHAS

<p>- Inserção dos usuários no mercado de trabalho e/ou oportunidades de geração renda de acordo com a demanda - Melhoria da qualidade de vida das famílias, mediante garantia de renda</p>	<p>Inclusão do usuário e acesso ao mundo do trabalho por meio de qualificação profissional.</p>	
<p>Usuários preparados para as oportunidades de emprego e renda</p>	<p>- Realização de cursos pela rede socioassistencial, incluindo as áreas apontadas no Diagnóstico de empregabilidade - Índice de inserção no banco de dados do PROAT e outros locais - Índice de pessoas com atividades produtivas gerando renda</p>	<p>Relatórios estatísticos Relatórios de atendimentos Observação Lista de presença Depoimentos Ficha de avaliação Visitas in loco</p>
<p>Consolidação de unidades produtivas nos casos em que forem adequados (em especial os da área de prestação de serviço)</p>	<p>- Índice de pessoas com atividades produtivas gerando renda - Índice de acesso a formalização das unidades produtivas</p>	
<p>Inserção em atividade produtiva através de implantação ou expansão do empreendimento.</p>	<p>- Índice de acesso ao auxílio-produção - Índice de permanência dos empreendimentos com apoio do Programa através do acompanhamento anual</p>	

3.12 Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
-------------	---------------

De... em...

PROC. Nº 34120
 FOLHAS 66



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

Número de pessoas que acessaram o Programa Índice de frequência dos usuários Grau de participação dos usuários Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento Índice de permanência do usuário no Programa	Encaminhamentos Lista Nominal dos usuários do Serviço Protocolo de Contra Referência Relatório de Atividades Visitas in loco Outros
---	--

4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades	Durante o ano de 2020												Responsável
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Período de Matrículas	X	X	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	Assistente Social e Psicólogo
Atendimento Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social e Psicólogo
Atendimento Psicológico Individual de orientação e aconselhamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Psicólogo
Visitas Domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social e Psicólogo
Reuniões/ Palestras/ Curso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social, Psicólogo e Palestrantes.
Reunião Coordenadora/ Equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Assistente Social e Psicólogo.
Monitoramento	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	Assistente Social e Psicólogo.
Reunião com Equipe Técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Assistente Social e

Ass. Soc. e Psicólogo

PROC. Nº 34120
FOLHAS 67

PROC. Nº 34120
FOLHAS 67



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 Rua: Gustavo Maciel - 10-54 Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
 CNPJ: 61.015.087/0034-23
 www.apostolas.org.br
 Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34120
 FOLHAS

														Psicólogo.
Elaboração de documentação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social e Psicólogo
Módulo de Aprendizagem														
Salgadeira Gourmet (Panificação)	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Instrutor (a)
Confeitaria Gourmet	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Instrutor (a)
Esmalteria (Manicure/Pedicure)	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Instrutor (a)
Sobrancelha com Básico em Maquiagem	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Instrutor (a)
Corte e Costura/Manuseio de Máquinas	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Instrutor (a)
Alfaiataria	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Instrutor (a)
Barbearia	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Instrutor (a)
Cabeleireiro	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Instrutor (a)
Desenvolvimento Pessoal														
Facilitar a convivência grupal e as relações interpessoais, estimulando a reflexão a respeito das realidades vivenciadas pelas famílias, ressaltando a capacidade do ser humano em superar os obstáculos.	-	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Psicólogo
Módulo Gerencial														

Q. da Sm

PROC. Nº 34120
 FOLHAS 68



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
 CNPJ: 61.015.087/0034-23
 www.apostolas.org.br
 Fone: (14) 3012.8680

Palestras/ Encontros/ Visitas	-	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Palestrantes convidados
Introdução sobre trabalho x desemprego/ empregabilidade/ economia doméstica/ economia solidária/ associativismo/ cooperativismo/ gestão produção e sustentabilidade/ meio ambiente.	-	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Assistente Social
Formatura	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	X	Equipe de trabalho SIP
Gestão da Produção													
Palestras/ Encontros	-	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	
Desenvolver competências que visem o fortalecimento dos empreendimentos bem como operacionalização e comercialização dos produtos.	-	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	Administradora e Assistente Social
3ª Fase Auxílio Produção Identificação dos usuários interessados Realização de avaliação Técnica	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social, Psicóloga, Administradora e Instrutores

PROC. Nº 34120
 FOLHAS

**CRONOGRAMA DE DATAS COMEMORATIVAS
 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL – SEBES**

ATIVIDADE	DATA/MÊS	RESPONSÁVEIS/ENVOLVIDOS
Semana da Mulher	08 de Março	SEBES e Conselho de Políticas Públicas

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34120
 FOLHAS 69



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

		para as Mulheres.
Semana de combate ao abuso e exploração sexual a crianças e adolescentes	18 Maio	SEBES, CMDCA
Dia nacional e internacional de consciência da violência contra a pessoa idosa	15 de Junho	COMUPI
Semana de prevenção e erradicação do trabalho infantil	12 de Junho	SEBES, CMDCA, COMETI
Semana Integrada ao Meio Ambiente	Junho	SEBES
Semana de combate ao preconceito e discriminação	20 de Agosto	SEBES, Secretaria Cultura e CADS
Semana Municipal da pessoa com deficiência	Agosto	COMUDE
Semana Municipal da pessoa idosa	Setembro	SEBES, COMUPI
Semana municipal de segurança alimentar e nutricional	16 de Outubro	SEBES, CONSEA
Dia internacional da não violência contra a mulher	25 Novembro	SEBES, Conselho de Políticas Públicas para as Mulheres

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 70

3.1. Identificação

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 06 a 15 anos

3.2. Usuários:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e suas famílias que vivenciam situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários, considerando como público prioritário para a meta de inclusão no Serviço as seguintes situações:

- Em situação de isolamento;

Declaro em anexo

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 70



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 71

- Em situação de Trabalho Infantil
- Em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola;
- Vulnerabilidades no que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Em situação de acolhimento;
- Em situação de rua;
- Em situação de abuso e/ou exploração sexual / egressos ou vinculados a programas e atendimentos com foco neste tipo de violência;
- Pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Egressos de medidas de proteção do ECA (medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme no disposto na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente).

3.3. Objetivos:

- Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

Dr. da Sm Ce

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 71



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

• Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

• Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

• Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3.4. Meta de Atendimento: 155 crianças e adolescentes na faixa etária 06 a 15 anos.

3.5. Período de funcionamento: 2ª a 6ª feira – das 8h às 17h

3.6. Formas de Acesso: Encaminhamentos realizados preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

3.7. Operacionalização

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes são divididos em grupos, considerando as especificidades. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. A participação dos usuários no SCFVCA contribui para prevenir o rompimento das relações familiares e comunitárias, por meio da promoção da convivência e da socialização entre usuários. Trata-se, sobretudo, do exercício do diálogo, de posicionar-se frente às vivências e nas atividades realizadas em grupos, de considerar a qualidade das interações e intervenções, a proatividade e as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. O SCFVCA deve rever as práticas e metodologias em sua execução, é importante, investigar os motivos das ausências reiteradas, a fim de que se evite a

PROC. Nº 34/20
FOLHAS

Q. Van Am

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 72



INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 34/20

evasão definitiva do usuário do Serviço. Inúmeros motivos podem gerar a ausência dos usuários, por exemplo, o descontentamento com o método utilizado nas atividades do grupo ou a não identificação ou integração com os demais componentes do grupo.

O contexto familiar e territorial também precisa ser levado em conta nas análises dos motivos que ocasionam ausências (ou presenças) dos usuários nos grupos. Os encontros com famílias deverão ocorrer no mínimo bimestralmente, tendo em vista ser uma ação fundamental no Serviço, pois visa discussão e reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, buscando viabilizar o acesso a direitos que impactam no convívio familiar e comunitário. Horários para as ações deverão ser flexibilizados, oportunizando assim a participação familiar e comunitária. Deverão ser utilizadas estratégias para promover os encontros do SCFVCA, como as oficinas artísticas, culturais e esportivas, como práticas desenvolvidas no âmbito da assistência social, com um sentido que ultrapassa o "fazer pelo fazer", tratam-se de investidas contra a violência, a discriminação, o preconceito, a apatidão social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outros, como estratégias para a proteção social do usuário, garantindo o seu direito à infância e à adolescência e fortalecendo seus vínculos com a família. No âmbito do SCFVCA, faz-se necessário destacar as especificidades referentes às "oficinas" de esporte, lazer, arte e cultura. Afinal, "grupo" não é o mesmo que oficina! A oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFVCA. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFVCA. Ressaltando-se que os encontros do SCFVCA ocorrem diariamente e durante um turno inteiro, não há impedimentos para que seja reservado um período determinado para que as crianças e adolescentes realizem as suas tarefas escolares, compreendendo o escopo da atuação da assistência social e não se assumindo atribuições de outra política pública em detrimento das próprias. Nas atividades junto aos usuários, a ênfase maior será dada às experiências coletivas que se constituirão através de Eixos Orientadores. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Estes temas consistem em ações socioeducativas que, em suas atividades teóricas e práticas, recobrem os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social em seu processo desenvolvimento individual e coletivo. A organização do SCFVCA a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos

Declaro em

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 73



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/20
HAS

promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos estruturantes, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço. Estes são os eixos orientadores do SCFVCA: I. Convivência social É o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É no processo coletivo em mutualidade que se aprende diferentes saberes. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. Experimentar uma condição de igualdade para poder projetar com o outro mudanças para si e para a coletividade. Situações de convivência são oportunidades que deverão ser criadas e preparadas. A experiência é o foco de análise e a abordagem deverá ser de horizontalidade, implicando na alternância de lugares, saberes e poder, a fim de diversificar os modos de relacionamento e os laços. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território. II. Direito de ser O eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação. III. Participação Tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas. Entende-se por temas o conjunto de questões identificadas como de

D. da Am. e

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	74



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº 34/00
FOLHAS

atenção e reflexão no Serviço que atravessam e perpassam, em toda a sua extensão, as ações de convivência em suas atividades teóricas e práticas, recobrando os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social de crianças e adolescentes em seu processo de crescimento e desenvolvimento individual e coletivo. Os temas estão presentes no território, na realidade sociocultural e de vivência individual, social e familiar dos participantes de cada grupo. Fundamentadas nos temas, serão realizadas atividades organizadas de maneira a contemplar os objetivos do Serviço e o alcance dos resultados esperados. Sugerem-se os temas / atividades:

- Infância/ Adolescência/ Juventude/ Envelhecimento;
- Deficiência;
- Cultura/ Esporte/ Lazer/ Ludicidade e Brincadeiras;
- Violações de direitos;
- Informática/ Mundo do Trabalho;
- Trabalho infantil/ Exploração sexual infanto-juvenil/ Violência doméstica;
- Igualdade e identidade de gênero/ Diversidade sexual;
- Diversidade étnico-racial;
- Autocuidado e auto responsabilidade na vida diária;
- Direitos sexuais e reprodutivos;
- Uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Cuidado e proteção ao meio ambiente;
- Direitos Humanos e Socioassistenciais;
- Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais – criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, entre outros e em conferências), etc.

Quanto à periodicidade dos encontros dos grupos do SCFVCA, é importante que sejam regulares haja vista que têm por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária. É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas e considerem os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser e participação -, a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem, a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas. É fundamental não perder de vista o caráter preventivo e proativo deste serviço que, como os demais serviços de Proteção Social Básica, antecipa-se às situações de desproteção familiar e àquelas constatadas no âmbito público oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Os encontros do SCFVCA são situações de convivência para diálogos e fazeres que constituem algumas dessas alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:

- Processos de valorização/reconhecimento: estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- Escuta: estratégia que cria ambiência – segurança, interesse, etc. - para que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências;
- Produção coletiva: estratégia que estimula a construção de relações horizontais de igualdade, a realização compartilhada, a colaboração;

R. ... Im ...

PROC. Nº 34/00
FOLHAS 75



Exercício de escolhas: estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher.

- Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- Experiências de escolha e decisão coletivas: estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;
- Aprendizado e ensino de forma igualitária: estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
- Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;
- Reconhecimento e admiração da diferença: estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico. Os grupos deverão promover a socialização e o aprofundamento dos relacionamentos, oferecendo aos participantes a vivência de espaços coletivos de diálogo, respeito à opinião e aos valores do outro. Além disso, deverão ser momentos nos quais se incentive a expressão e se vivencie a oportunidade de defesa de interesses pessoais, a exposição de argumentos e articulação, no intuito de criar o sentimento de coletividade. O trabalho em grupos possibilita o reconhecimento e o respeito às diferenças, por meio de um diálogo aberto e respeitoso. Recomenda-se, dessa forma, a formação de grupos heterogêneos, compostos por crianças e adolescentes com vivências, situações, experiências, vulnerabilidades e potencialidades diferenciadas.

A formação do grupo deve contemplar a necessidade de se constituírem grupos que são mais do que simples aglomerados de crianças e adolescentes, levando em consideração o envolvimento de seus componentes, os vínculos estabelecidos entre os participantes e entre estes e

Lucas Sm

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 76



os profissionais, o compartilhamento de objetivos, formas de ação na comunidade e o envolvimento e a participação nas atividades desde seu planejamento até sua concretização. Recomenda-se na organização dos grupos não dispensar a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários poderão ser estratégias de fortalecimento de vínculos e de inclusão social, sendo ainda constitutivas de identidade. Para tal, deverão ser elaboradas atividades que provoquem o interesse e que viabilizem a participação de todos que compõem o grupo, independente da idade. Além disso, a linguagem e a metodologia de trabalho deverão ser planejadas e apropriadas à diversidade de idades. No decorrer dos encontros dos coletivos, haverá momentos em que assuntos relacionados a algum acontecimento na comunidade ou questão vivenciada por algum indivíduo da localidade serão tratados no decorrer do mesmo. Nessas ocasiões, há que se cuidar para que não haja a exposição constrangedora das pessoas. Essas situações são oportunidades para que educador social problematize questões como preconceito, intolerância, discriminação, etc., a partir da perspectiva da garantia dos direitos dos cidadãos. Além disso, é importante que organize a dinâmica do trabalho, de forma que a discussão relacionada ao assunto do dia efetivamente esteja relacionada aos objetivos do serviço e que tenha início, meio e fim. Ressalta-se que as ações pontuais ou esporádicas na forma de bailes, festas, atividades físicas, oficinas, passeios e palestras não caracterizam, por si só, os grupos do SCFVCA. O mesmo vale para a oferta de apoio escolar, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV.

3.8. Trabalho essencial ao serviço / programa socioassistencial

• Acolhida; • Orientação e encaminhamentos; • Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos (usuários/famílias); • Informação, comunicação e defesa de direitos; • Fortalecimento da função protetiva da família; • Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; • Elaboração de relatórios e/ou prontuários; • Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; • Mobilização para a cidadania; • Visita domiciliar; • Acompanhamento familiar; • Atividades comunitárias; • Campanhas socioeducativas; • Conhecimento do território; • Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

J. Viana

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	77



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

3.9. Aquisição dos usuários

SEGURANÇA DE ACOLHIDA: • Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; • Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; • Ter acesso à ambiência acolhedora; • Ter assegurada sua privacidade.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO: A segurança de convívio, garantida aos usuários pela PNAS, diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar / comunitária e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade. O direito ao convívio é assegurado ao longo do ciclo de vida por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação negativa e quer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA: • Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros fundamentada em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social; • Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; • Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 78



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; • Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; • Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania e convivência em grupo; • Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; • Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio.

3.10. Descrição das atividades

<ul style="list-style-type: none">• Apoio à escolarização, escolinha de esportes, judô parceria com o (SEMEL), artesanato, música, ballet, dança livre, brinquedoteca, informática, vivência, educação nutricional, educação ambiental, educação em saúde bucal, apresentação artísticas e passeios;	<ul style="list-style-type: none">• As crianças e adolescentes serão divididos em grupos, de acordo com sua faixa etária, as atividades serão ministradas por educadores que projetam mensalmente as atividades, com duração de 02hs/atividades;• Momento de aquisição de aprendizados que estimulem a cooperação, entusiasmo, mediando questionamentos, propondo soluções e motivação.
<ul style="list-style-type: none">• Orientação psicológica individual e/ou grupal;• Orientação psicológica familiar. Atividade com a família discussões reflexivas.• Orientação psicológica ao educador social;• Atendimento psicossocial (grupal e individual).	<ul style="list-style-type: none">• Serão realizados semanalmente de acordo com a necessidade apresentada no cotidiano, através da realidade e prévia análise da equipe técnica; são atendidas crianças, adolescentes e famílias. Podendo ainda, ambos serem convocados;

PROC. Nº 34150
FOLHAS 29

[Handwritten signature]



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

<ul style="list-style-type: none">• Refeições	<ul style="list-style-type: none">• Diariamente serão servidos duas refeições por período : café da manhã, almoço e lanche da tarde, a alimentação é elaborada por uma cozinheira e uma auxiliar de cozinha e o cardápio sugerido por nutricionistas.
---	---

3.11. Impacto social esperado (indicadores / instrumentais)

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social.	Grau de melhoria da qualidade de vida dos adolescentes e suas famílias.	Relatórios estatísticos Relatórios de atividades Relatórios de atendimentos Observação Lista de frequência Depoimentos Estudos de caso. Visitas in loco
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.	Índice de acesso a bens e serviços. Índice de adolescentes e famílias que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos.	
Inclusão social de adolescentes com potencialização do papel da família e da comunidade na proteção social.	Grau de melhoria da condição de sociabilidade dos adolescentes.	
Fortalecimento de vínculos familiares, sociais e intergeracionais.	Grau de participação das famílias na vida dos adolescentes. Grau de participação dos adolescentes em atividades intergeracionais e comunitárias.	
Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.	Grau de melhoria da condição de sociabilidade dos Adolescentes. Número de adolescentes que estejam inseridos no convívio familiar.	

PROC. Nº _____
FOLHAS 80

[Handwritten signature]



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

Ficha de avaliação

3.12. Indicadores que aferirão as metas

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas que acessaram o Programa Índice de frequência dos usuários e famílias Grau de participação dos usuários e famílias Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento Índice de permanência do usuário no Programa	Encaminhamentos Lista Nominal dos usuários do Serviço Protocolo de Contra Referência Relatório de Atividades Visitas in loco Outros

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades	Prazo das atividades/mês-2020											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Ação Individual/ coletiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contato com a Escola por meio do contato telefônico ou visita	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões/Palestras/Cursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com a equipe do SERVIÇO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento do SERVIÇO		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Reuniões de pais e grupo de mães	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de documentação administrativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 91

Q. de em a



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

(relatórios mensais e trimestrais)												
Comemoração de datas festivas e Aniversariantes do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Refeições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**CRONOGRAMA DE DATAS COMEMORATIVAS
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL – SEBES**

ATIVIDADE	DATA/MÊS	RESPONSÁVEIS/ENVOLVIDOS
Semana da Mulher	08 de Março	SEBES e Conselho de Políticas Públicas para as Mulheres.
Semana de combate ao abuso e exploração sexual a crianças e adolescentes	18 Maio	SEBES, CMDCA
Dia nacional e internacional de consciência da violência contra a pessoa idosa	15 de Junho	COMUPI
Semana de prevenção e erradicação do trabalho infantil	12 de Junho	SEBES, CMDCA, COMETI
Semana Integrada ao Meio Ambiente	Junho	SEBES
Semana de combate ao preconceito e discriminação	20 de Agosto	SEBES, Secretaria Cultura e CADS
Semana Municipal da pessoa com deficiência	Agosto	COMUDE
Semana Municipal da pessoa idosa	Setembro / outubro	SEBES, COMUPI
Semana municipal de segurança alimentar e nutricional	16 de Outubro	SEBES, CONSEA
Dia internacional da não violência contra a mulher	25 Novembro	SEBES, Conselho de Políticas Públicas para as Mulheres

PROC. Nº _____
FOLHAS _____
34/30
82

J. ...

21/11



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

3.1- IDENTIFICAÇÃO: *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos*

3.2 Usuário:

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos que vivenciam situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários, considerando como público prioritário, para a meta de inclusão no Serviço idosos nas seguintes situações:

• Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

- Em situação de isolamento;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Idosos com autonomia em situação de acolhimento;
- Em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

PROC. Nº _____
FOLHAS _____
34/20
83

3.3 Objetivo Geral:

Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

[Handwritten signature]

126



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

- Prevenir a institucionalização e a segregação de idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
 - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
 - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

3.4 Meta de Atendimento: 130 usuários ambos os sexos.

3.5 Período de funcionamento: 6h semanais, atividades em horários programados conforme demanda.

3.6 Formas de acesso: Encaminhamentos realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

[Handwritten signature]

PROC. Nº	_____
FOLHAS	_____

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	84

122/1



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº
FOLHAS

3.7 Operacionalização:

O SCFV Idosos é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. A organização dos grupos fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos. É preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas, tendo em vista o processo de envelhecimento, compreender o funcionamento do trabalho social em grupos é fundamental para os profissionais que atuam nesta área.

A participação dos usuários no SCFVI contribui para prevenir o rompimento das relações familiares e comunitárias, por meio da promoção da convivência e da socialização entre usuários. Trata-se, sobretudo, do exercício do diálogo, de posicionar-se frente às vivências e nas atividades realizadas em grupos, de considerar a qualidade das interações e intervenções, a proatividade e as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. Como forma de intervenção social planejada, o SCFVI cria situações com o intuito de estimular e orientar os usuários, na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas. Trata-se de uma intervenção que tem o planejamento, como a chave para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Graças ao planejamento das atividades, pode-se delimitar as abordagens e as intervenções a serem realizadas, tendo em mente que para isso, é preciso seguir algumas regras como:

- Possuir clareza dos objetivos a serem alcançados;
- Delimitar o tempo para a execução das ações;
- Conhecer as características específicas de cada grupo com que se vai trabalhar;
- Definir os métodos (temas que serão desenvolvidos, como serão abordados, como vão ser articulados) e as técnicas (dinâmicas e recursos didáticos);
- Criar procedimentos e instrumentos para acompanhamento, avaliação e sistematização das ações.

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34120
FOLHAS 85



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

Eixos estruturantes das atividades do SCFV para idosos

As atividades do SCFV para Idosos são desenvolvidas com base em três eixos estruturantes, abaixo descritos:

I. Convivência social e Intergeracionalidade

A **Convivência Social** é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

A **intergeracionalidade** é permeada por determinantes sociais, raça, gênero, etnia, classe, biológica e cultural. Assim a construção social das gerações se concretiza através do estabelecimento de valores morais e expectativas de conduta para faixa etária e a maneira como as relações geracionais são estabelecidas determinam nossos comportamentos intergeracionais. Atualmente, é o distanciamento das gerações em espaços restritos, ambientes exclusivos para cada parcela geracional cada vez mais comum, tal situação tornou-se um hábito: pessoas idosas de um lado, crianças de outro, e jovens acolá. A intergeracionalidade afirma que a pessoa idosa tem muito a ensinar para as outras gerações, repassando memórias culturais, valores éticos, além de uma educação para o envelhecimento. O contato intergeracional proporciona troca de experiências de vida entre as gerações, é um movimento de sabedoria, uma arte de partilhar, opondo a visão de segregação da classificação das faixas de idade, o que acaba de empobrecer as relações sociais e leva a constituir o preconceito etário.

[Handwritten signature]

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 86



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

II. Envelhecimento Ativo e Saudável

Como refere Ferreira (2009) o envelhecimento ativo aplica-se a toda a comunidade e tem como objetivo principal aumentar a expectativa de uma vida saudável e de qualidade. Para isso é necessário que os indivíduos entendam o seu potencial para o seu bem-estar físico, social e mental, proporcionando deste modo a participação ativa das pessoas idosas, nas questões econômicas, culturais, espirituais e cívicas.

O processo de envelhecimento saudável e autônomo, através de espaços de reflexão, permite aos idosos compartilhar suas experiências, desenvolver habilidades e capacidades, e principalmente para o protagonismo e a participação social das pessoas idosas nos espaços de controle social.

Por sua vez quando os fatores de proteção são elevados, as pessoas beneficiam de uma melhor qualidade de vida, são capazes de cuidar de si, mantendo-se mais saudáveis. À medida que vão envelhecendo as pessoas idosas precisam de tratamentos médicos constantes e de serviços assistenciais.

III. Autonomia e Protagonismo

A **autonomia** pode ser definida como a liberdade para agir e tomar decisões no dia a dia, relacionadas à própria vida e à independência. Pode também ser entendida como a capacidade de realizar atividades sem a ajuda de outra pessoa, necessitando, para tanto, de condições motoras e cognitivas suficientes para o desempenho dessas tarefas. No entanto, autonomia e independência não são conceitos interdependentes, haja vista que o indivíduo pode ser independente e não ser autônomo, como acontece, por exemplo, nas demências. Ou então, ele pode ser autônomo e não ser independente, como no caso de um indivíduo com graves sequelas de um acidente vascular cerebral, mas sem alterações cognitivas: nessa situação, ele é autônomo para assumir e tomar decisões sobre sua vida, mas é dependente fisicamente. O **protagonismo** precisa ser mais reconhecido não como objeto de cuidado ou de funcionalidade (como em algumas propostas de envelhecimento ativo) e sim

D. Maria Im O

PROC. Nº 3480
FOLHAS 87



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº
OLHAS

como sujeito participante da sociedade, cidadão e dotado de autonomia. A participação faz com que o direito seja reconhecido e exercido, garantindo-se a palavra e seu respeito.

O art. 10º do Estatuto do Idoso coloca a participação na vida familiar, comunitária e política como uma dimensão do direito à liberdade, mas é preciso considerar que a experiência e o exercício da política implicam o direito de votar e de ser votado, de ser politicamente ativo, de intervir nas organizações e nas manifestações políticas. O estatuto tornou muito mais clara e operacional a descentralização das políticas para o envelhecimento, com maior peso para as municipalidades, inclusive na criação dos conselhos de direitos da pessoa idosa. Este é um lugar de exercício da palavra do idoso, mas nem sempre é composto majoritariamente por esse segmento da sociedade. *Estes eixos visam o planejamento e a organização do serviço de modo que as atividades sejam desenvolvidas de maneira integrada e se constituam em situações criativas e desafiadoras, visando alcançar os objetivos do serviço.*

As estratégias/metodologias do SCFV para o trabalho com grupos de idosos.

Antes de definir a melhor estratégia a ser utilizada, é fundamental que não se perca de vista o caráter preventivo e proativo do SCFVI, com a oferta de alternativas emancipatórias aos usuários, para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Nessa direção, os encontros de grupos para pessoas idosas são um espaço onde os resultados esperados sejam alcançados, e dentre as estratégias de intervenção temos:

Escuta Qualificada

Estratégia que cria um ambiente de segurança e um clima, para que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências de vida, constituindo-se a narrativa e as perguntas, a partir do interesse dos demais usuários que estão escutando o relato. O que se busca, é o entendimento e não o julgamento sobre as situações narradas, assim como a partilha de questões aflitivas ou importantes, promovendo com isso o fortalecimento de vínculos.

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 88

R. ...



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

Processo de valorização e reconhecimento

Essa estratégia considera as questões e problemas do outro como procedentes e legítimos. Para tanto exige-se um ponto de vista amoroso onde a solução, se faz num processo de interações e responsabilidades compartilhadas do sujeito com o grupo, e com os profissionais dos serviços socioassistenciais.

Experiência do diálogo na resolução de conflitos e divergências

Essa estratégia favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos. Através do processo de análise do conflito por parte dos usuários e do profissional que estiver orientando o grupo, é organizada uma conversa entre as partes, mediada pelo profissional, e após os esclarecimentos dos fatos, as partes envolvidas devem refletir sobre a situação, de modo que possam encontrar uma outra forma para solucionar o conflito. Em um próximo encontro, as partes apresentam suas questões e o profissional apresenta uma proposta restaurativa para eliminação dos aspectos graves da situação. A resolução de conflitos e divergências, se constitui como uma experiência coletiva, pois são práticas democráticas e participativas que potencializam esta estratégia e convivência.

Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas

Estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro. É um exercício que pode ser iniciado com a análise de filmes, novelas, histórias em que o cerne da estratégia é produzir entendimento sobre os limites que enfrenta e as possibilidades de superação, ao mesmo tempo em que se produz diferenciação entre os diversos usuários participantes.

De Viana Sm A f

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 89

PROC. Nº
FOLHAS

132 / 4
**INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

Experiência de escolha e decisão coletivas

Estratégia que estimula a construção de relações horizontais de igualdade, a realização compartilhada, a colaboração; que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher; que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha; estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais.

Experiência do reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas

Estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e emoções, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos. A estratégia pode ser realizada através do uso de jogos que venham a colaborar no exercício das emoções, riso, choro, gargalhadas, do entristecer, compadecer-se, etc. Incluir perguntas nos diálogos, e os usuários podem expressar o que sentem e interessar-se pelo o que o outro sente colabora no estabelecimento de laços/vínculos.

Experiência de reconhecer e admirar a diferença

Estratégia que permite exercitar que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, desconstruindo a perspectiva previamente definidas. Revendo conceitos e paradigmas anteriormente vistos como verdades absolutas. É importante ressaltar que os encontros dos grupos do SCFVI devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas, através de ações variadas, como, as oficinas, que consistem na realização de atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFVI, os grupos devem ser regulares, haja vista que têm por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária.

R. Vitorino

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 90



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680.

Nas atividades junto aos usuários, a ênfase maior será dada às atividades coletivas que se constituirão através de Eixos Orientadores. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Estes temas consistem em ações socioeducativas que, em suas atividades teóricas e práticas, recobrem os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social em seu processo desenvolvimento individual e coletivo. A organização do SCFVI a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos estruturantes, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

Sugestões de temas a serem abordados para subsidiar as ações do Serviço

Considerando os eixos orientadores, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista.

Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Temas transversais sugeridos:

- Infância/ Adolescência/ Juventude/ Envelhecimento;

PROC. Nº	34130
FOLHAS	91



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680.

- Deficiência;
- Cultura/ Esporte/ Lazer/ Ludicidade e Brincadeiras;
- Violações de direitos;
- Informática/ Mundo do Trabalho;
- Trabalho infantil/ Exploração sexual infanto-juvenil/ Violência doméstica;
- Igualdade e identidade de gênero/ Diversidade sexual;
- Diversidade étnico-racial;
- Auto cuidado e auto responsabilidade na vida diária;
- Direitos sexuais e reprodutivos;
- Uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Cuidado e proteção ao meio ambiente;
- Direitos Humanos e Socioassistenciais;
- Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais –criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, entre outros e em conferências), etc.

No decorrer dos encontros dos coletivos, haverá momentos em que assuntos relacionados a algum acontecimento na comunidade ou questão vivenciada por algum indivíduo da localidade serão tratados no decorrer do mesmo. Nessas ocasiões, há que se cuidar para que não haja a exposição constrangedora das pessoas. Essas situações são oportunidades para que educador social problematize questões como preconceito, intolerância, discriminação, etc., a partir da perspectiva da garantia dos direitos dos cidadãos. Além disso, é importante que organize a dinâmica do trabalho, de forma que a discussão relacionada ao assunto do dia efetivamente esteja relacionada aos objetivos do serviço e que tenha início, meio e fim.

[Handwritten signature]

PROC. Nº	
FOLHAS	

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	92



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº	
FOLHAS	

As atividades citadas a seguir são alguns exemplos possíveis. Outras atividades poderão ser desenvolvidas, conforme a necessidade dos grupos, as características locais e a criatividade da equipe de profissionais. Ratifica-se que toda atividade prescinde de planejamento e que a participação dos usuários do serviço nesse processo é fundamental.

Atividades que podem ser desenvolvidas com os usuários

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas direcionadas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades; sessões de cinema como motivo para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

Articulação Intersetorial:

É indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo com a equipe de referência do CRAS sobre as especificidades, atendimentos/acompanhamento relativos aos usuários, a fim de que, a família seja atendida em sua totalidade, tendo em vista as ações desenvolvidas pelo PAIF.

Outras articulações também poderão ser realizadas com a rede de proteção social básica, rede de proteção social especial; educação, saúde, cultura, esporte, lazer, meio-ambiente e outros conforme necessidades, bem como, conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos, redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

[Handwritten signature]

PROC. Nº	54/20
FOLHAS	93



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

3.8 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos (usuários/famílias);
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Visita domiciliar;
- Acompanhamento familiar;
- Atividades comunitárias;
- Campanhas socioeducativas;
- Conhecimento do território;
- Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

3.9 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

[Handwritten signature]

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

PROC. Nº 31/120
FOLHAS 94



- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela PNAS, diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar / comunitária e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade. O direito ao convívio é assegurado ao longo do ciclo de vida por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros fundamentada em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;

S. Maciel

PROC. Nº	34/20
FOLHAS	95

PROC. Nº	
FOLHAS	



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania e convivência em grupo;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio.

3.10 Atividades que podem ser desenvolvidas com os usuários

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas direcionadas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades; sessões de cinema como motivo para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros

3.11 Impacto Social Esperado

[Handwritten signature]

PROC. Nº	
FOLHAS	

PROC. Nº	34180
FOLHAS	96



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº
FOLHAS

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social	Melhoria da qualidade de vida dos idosos e suas famílias	Relatórios estatísticos
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência	Índice de acesso a bens e serviços Aumento no número de idosos e famílias que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;	Relatórios de atividades
Inclusão social de idosos com potencialização do papel da família e da comunidade na proteção social	Grau de melhoria da condição de sociabilidade de idosos	Relatórios de atendimentos
Fortalecimento de vínculos familiares, sociais e intergeracionais	Grau de participação das famílias na vida dos idosos. Grau de participação dos idosos em Atividades intergeracionais e comunitárias	Observação
Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.	Grau de melhoria da condição de sociabilidade dos idosos Número de idosos que estejam inseridos no convívio familiar	Lista de frequência Depoimentos Estudos de caso Visitas in loco Ficha de avaliação

Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas que acessaram o Programa	Encaminhamentos

Da Silva

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 97



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
 CNPJ: 61.015.087/0034-23
 www.apostolas.org.br
 Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº
 FOLHAS

Índice de frequência dos usuários e famílias	Lista Nominal dos usuários do Serviço
Grau de participação dos usuários e famílias	Protocolo de Contra-Referência
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	Relatório de Atividades
Índice de permanência do usuário no Programa	Visitas in loco. Outros.

4- CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade	Prazo das atividades/mês 2020											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acolhida, escuta, entrevista, orientações, encaminhamentos, visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Contato com familiares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Ações comunitárias					X					X		
Oficinas artesanais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Atividades esportivas, sociais, culturais e lazer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Atividades com famílias de usuários									X	X		
Atividades externas – recreativas/lazer			X			X			X	X	X	X
Eventos comemorativos		X		X		X		X		X		X
Palestras, vivências, dinâmicas de grupo, rodas de conversa, discussões sobre temas variados e cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações intergeracionais									X	X	X	
Ações de integração com outros grupos de terceira idade									X	x		
Ações e orientações Psicossociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Reuniões grupais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Trocas de experiências entre equipes de entidades					X				x			

De... em...

PROC. Nº 34/20
 FOLHAS 98



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

Capacitações para equipe de trabalho						X				X		
Reuniões com equipe de trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Elaboração de documentação administrativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**CRONOGRAMA DE DATAS COMEMORATIVAS
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL – SEBES**

ATIVIDADE	DATA/MÊS	RESPONSÁVEIS/ENVOLVIDOS
Semana da Mulher	08 de Março	SEBES e Conselho de Políticas Públicas para as Mulheres.
Semana de combate ao abuso e exploração sexual a crianças e adolescentes	18 Maio	SEBES, CMDCA
Dia nacional e internacional de consciência da violência contra a pessoa idosa	15 de Junho	COMUPI
Semana de prevenção e erradicação do trabalho infantil	12 de Junho	SEBES, CMDCA, COMETI
Semana Integrada ao Meio Ambiente	Junho	SEBES

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

PROC. Nº 34120
FOLHAS 99

J. Luiz de A.

14



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
 CNPJ: 61.015.087/0034-23
 www.apostolas.org.br
 Fone: (14) 3012 8680

Semana de combate ao preconceito e discriminação	20 de Agosto	SEBES, Secretaria Cultura e CADS
Semana Municipal da pessoa com deficiência	Agosto	COMUDE
Semana Municipal da pessoa idosa	Setembro / outubro	SEBES, COMUPI
Semana municipal de segurança alimentar e nutricional	16 de Outubro	SEBES, CONSEA
Dia internacional da não violência contra a mulher	25 Novembro	SEBES, Conselho de Políticas Públicas para as Mulheres

PROC. Nº _____
 FOLHAS _____

PROC. Nº 34120
 FOLHAS 100

Roberto da Silva



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - CEP: 17015-320 - Bauru/SP
CNPJ: 61.015.087/0034-23
www.apostolas.org.br
Fone: (14) 3012 8680

PROC. Nº
FOLHAS

5 - Plano de Aplicação de Recursos

5.1. Recursos Humanos

Fonte de Recurso: Municipal (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes)

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais											Total (Mensal)	Total (Anua
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos			
1	Serviço Social	Ass. Social	30	CLT	3.475,90	278,07	25,00	0,00	432,70	150,00	325,72	34,76	108,57	0,00	4.830,72	57.968,6	
1	Psicologia	Psicologa	30	CLT	2.694,70	215,58	23,00	0,00	335,89	150,00	252,55	26,95	84,18	0,00	3.782,85	45.394,1	
1	Ens. Médio	Educador	40	CLT	1.249,21	99,94	0,00	0,00	108,63	150,00	113,15	12,49	37,72	0,00	1.771,14	21.253,6	
1	Pedagogia	Educador	40	CLT	1.274,20	101,94	0,00	0,00	110,80	315,00	115,42	12,74	38,47	0,00	1.968,57	23.622,8	
1	Ed. Física	Educador	40	CLT	1.165,93	93,27	0,00	0,00	101,39	395,00	105,61	11,66	35,20	0,00	1.908,07	22.896,8	
1	Pedagogia	Educador	40	CLT	1.177,60	94,21	0,00	0,00	102,40	395,00	106,67	11,78	35,56	0,00	1.923,21	23.078,4	
1	Ens. Fund	Cozinheira	40	CLT	1.324,17	105,93	0,00	0,00	115,14	135,00	119,94	13,24	39,98	0,00	1.853,41	22.240,9	
1	Ens. Fund	Aux. Cozinha	40	CLT	1.299,18	103,93	0,00	0,00	112,97	210,00	117,68	12,99	39,23	0,00	1.895,98	22.751,7	
1	Ens. Médio	Servente	40	CLT	1.286,69	102,94	0,00	0,00	111,89	315,00	116,55	12,87	38,85	0,00	1.984,78	23.817,3	
1	Ens.Fund Inc	Aj. Geral	40	CLT	1.547,36	123,79	0,00	0,00	134,55	150,00	140,16	15,47	46,72	0,00	2.158,05	25.896,6	
1	Administração	Aux. RH	40	CLT	2.776,66	222,13	22,00	0,00	381,64	590,00	263,19	27,77	87,73	0,00	4.371,12	52.453,4	
1	Ens. Médio	Ag. Social	40	CLT	1.235,48	98,84	0,00	0,00	149,52	190,00	115,42	12,35	38,47	0,00	1.840,08	22.080,9	
					20.507,08	1.640,57	70,00	0,00	2.197,52	3.145,00	1.892,05	205,07	630,68	0,00	30.287,971	363.455,6	

OBS: ISENTO PIS

Fonte de Recurso: Municipal (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos)

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais											Total (Mensal)	Total (Anua
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos			
1	Serviço Social	Ass. Social	30	CLT	2.414,75	193,18	0,00	0,00	265,62	150,00	223,36	120,74	74,45	0,00	3.442,109	41.305,3	
1	Psicologia	Psicologa	10	CLT	1.117,87	89,43	13,00	0,00	122,97	0,00	103,40	55,89	34,47	0,00	1.537,029	18.444,3	
1	Superior Incompl	Educador	40	CLT	1.487,84	119,03	0,00	0,00	163,66	340,00	137,63	74,39	45,88	0,00	2.368,422	28.421,0	
1	Ens. Médio	Educador	40	CLT	1.391,71	111,34	0,00	0,00	153,09	340,00	128,73	69,59	42,91	0,00	2.237,365	26.848,3	
1	Ens. Médio	Motorista	20	CLT	1.030,84	82,47	0,00	0,00	113,39	75,00	95,35	51,54	31,78	0,00	1.480,372	17.764,4	
					7.443,01	595,44	13,00	0,00	818,73	905,00	688,48	372,15	229,49	0,00	11.065,297	132.783,5	

Ass. em 02/03

PROC. Nº 34/20
FOLHAS 101

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

OBS: ISENTO PIS

Fonte de Recurso: Municipal (Programa de Apoio Social)

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais											
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos	Total(Mensal)	Total (Anua
1	Serviço Social	Ass. Social	30	CLT	2.567,37	242,96	0,00	0,00	282,41	190,00	237,48	231,06	79,16	0,00	3.830,45	45.965,5
1	Psicologia	Psicologa	30	CLT	2.006,55	135,47	0,00	0,00	220,72	190,00	185,61	180,59	61,87	0,00	2.980,80	35.769,6
1	Ens. Médio	Motorista	20	CLT	1.030,84	102,36	0,00	0,00	113,39	75,00	95,35	92,78	31,78	0,00	1.541,50	18.498,0
1	Administração	Aux. Adm	40	CLT	2.557,26	229,68	32,00	0,00	281,30	590,00	236,55	230,15	78,85	0,00	4.235,79	50.829,4
					8.162,02	710,47	32,00	0,00	897,82	1.045,00	754,99	734,58	251,66	0,00	12.588,5434	151.062,5

OBS: ISENTO PIS

Fonte de Recurso: Municipal (Programa de inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda Fase I, II E III)

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais											
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos	Total(Mensal)	Total (Anua
1	Serviço Social	Ass. Social	30	CLT	2.592,29	245,96	19,00	0,00	285,15	511,00	239,79	233,31	79,93	0,00	4.206,42	50.477,0
1	Psicologia	Psicologa	30	CLT	2.006,55	196,51	0,00	0,00	220,72	190,00	185,61	180,59	61,87	0,00	3.041,84	36.502,5
1	Ens. Médio	Instr. Curso	30	CLT	1.276,78	141,06	0,00	0,00	140,45	190,00	118,10	114,91	39,37	0,00	2.020,67	24.247,5
1	Ens. Fund	Instr. Curso	30	CLT	1.850,01	190,52	0,00	0,00	203,50	511,00	171,13	166,50	57,04	0,00	3.149,70	37.796,4
1	Ens. Médio	Instr. Curso	20	CLT	1.094,73	141,06	0,00	0,00	120,42	190,00	101,26	98,53	33,75	0,00	1.779,75	21.357,0
1	Ens. Médio	Servente	40	CLT	1.398,58	164,81	0,00	0,00	153,84	190,00	129,37	125,87	43,12	0,00	2.205,60	26.467,5
1	Ens. Médio	Ag. Social	30	CLT	1.821,35	187,59	0,00	0,00	200,35	190,00	168,47	163,92	56,16	0,00	2.787,84	33.454,5
					12.040,29	1.267,51	19,00	0,00	1.324,43	1.972,00	1.113,73	1.083,63	371,24	0,00	19.191,8275	230.301,5

OBS: ISENTO PIS

Fonte de Recurso: Federal

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais											
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos	Total(Mensal)	Total (Anua
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

OBS: ISENTO PIS

Fonte de Recurso: Estadual

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais											
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos	Total(Mensal)	Total (Anua
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

5.2 Despesas de Custeio - Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: Municipal

Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Serviços de Terceiros	2.306,86	27.682,32
Instrutor de Curso	2.500,00	30.000,00

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Serviços de Terceiros	743,00	8916,00

Fonte de Recursos: Federal

Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Serviços de Terceiros	0,00	0,00

PROC. Nº
 FOLHAS

5.3 Despesas de Custeio - Material de Consumo

Fonte de Recursos: Municipal

Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Despesas de Manutenção do Serviço	31.000,0025	372.000,03
Despesas de Manutenção do Serviço (PTR 3ª Fase Auxílio Produção)	4.989,40	9.978,80

Assinatura

PROC. Nº 34/20
 FOLHAS 103

M. 10

Fonte de Recursos: Estadual		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Despesas de Manutenção do Serviço	4.000,00	48.000,00

Fonte de Recursos: Federal		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Despesas de Manutenção do Serviço	0,00	0,00

5.4 Despesas de Capital

5.4.1 Auxílio

Fonte de Recursos: Municipal		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Itens para os usuários (PTR 3ª Fase Auxilio Produção)	19.957,60	39.915,20

Fonte de Recursos: Estadual		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

Fonte de Recursos: Federal		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

PROC. Nº _____
 FOLHAS _____

6. Cronograma de Desembolso

6.1 Recursos Humanos

Concedente - Fonte Municipal								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
73.133,64	73.133,64	73.133,64	73.133,64	73.133,64	73.133,64	73.133,64	73.133,64	73.133,64

Ass. Lm El

PROC. Nº 34/20
 FOLHAS 104

14/1/20

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
73.133,64	73.133,64	73.133,64

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

Concedente - Fonte Estadual								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Concedente - Fonte Federal								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

6.2 Despesas de Custeio - Serviços de Terceiros

Concedente - Fonte Municipal								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
4.806,86	4.806,86	4.806,86	4.806,86	4.806,86	4.806,86	4.806,86	4.806,86	4.806,86

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
4.806,86	4.806,86	4.806,86

Concedente - Fonte Estadual								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
743,00	743,00	743,00	743,00	743,00	743,00	743,00	743,00	743,00

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
743,00	743,00	743,00

Concedente - Fonte Federal								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela

Assinatura

PROC. Nº <u>34/90</u>
FOLHAS <u>105</u>

4 Despesas de Capital

4.1 Auxílio

19.957,60

Concedente - Fonte Municipal

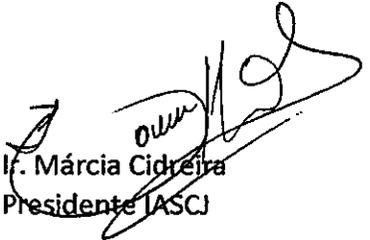
1ª Parcela (Janeiro)	2ª Parcela (Julho)						
19957,60	19957,60						

Cronograma de Prestação de Contas

ATIVIDADE	TRIMESTRE	maio	setembro	janeiro
		Janeiro a Abril	10/05/2020	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Maio a Agosto		10/09/2020	
	Setembro a Dezembro			10/01/2021

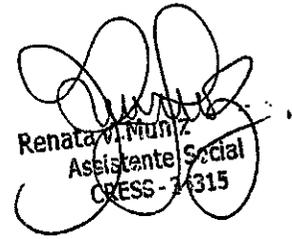
PROC. Nº _____
FOLHAS _____

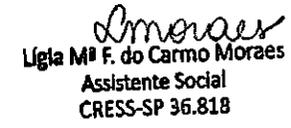
Bauru/SP 31 de novembro de 2019

pi 
M. Márcia Cidreira
Presidente IASCI

Assistente Social


Vivian Fernanda Rodolfo
Assistente Social
CRESS 37600


Renata Muniz
Assistente Social
CRESS - 44315


Lígia M. F. do Carmo Moraes
Assistente Social
CRESS-SP 36.818


Elaine Ap. Moita
Assistente Social
CRESS: 48.609

PROC. Nº 34130
FOLHAS 406



INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 CNPJ: 61.015.087/0034-23
 Rua: Gustavo Maciel - 10-54 - Centro - Bauru/SP
 Telefone/Fax (14) 30128680
 Unidade Administrativa: 34 - Projetos Sociais

PROC. Nº
 FOLHAS

5 - Plano de Aplicação de Recursos
 5.1. Recursos Humanos

Fonte de Recurso: Municipal

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais												
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos	Total (Mensal)	Total (Anual)	
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Fonte de Recurso: Estadual

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais												
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos	Total(Mensal)	Total (Anual)	
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte de Recurso: Federal

Qtde	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Encargos Sociais												
					Salário	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13	Rescisão	Férias	Demais Encargos	Total(Mensal)	Total (Anual)	
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PROC. Nº
 FOLHAS
 103
 34/180

Handwritten signature or mark.

10/11

5.2 Despesas de Custeio - Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: Municipal		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Serviços de Terceiros	20.000,00	20.000,00

Fonte de Recursos: Estadual		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

Fonte de Recursos: Federal		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

PROC. Nº
FOLHAS

5.3 Despesas de Custeio - Material de Consumo

Fonte de Recursos: Municipal		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

Fonte de Recursos: Estadual		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

Fonte de Recursos: Federal		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

PROC. Nº
FOLHAS

5.4 Despesas de Capital

5.4.1 Auxílio

Fonte de Recursos: Municipal		
Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual
Material Permanente	60.000,00	60.000,00

31/12
109

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

Fonte de Recursos: Federal

Natureza de Despesa	Custo Mensal	Custo Anual

PROC. Nº
FOLHAS

6. Cronograma de Desembolso

6.1 Recursos Humanos

Concedente - Fonte Municipal

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Concedente - Fonte Estadual

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Concedente - Fonte Federal

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

PROC. Nº
FOLHAS
34/20
109

6.2 Despesas de Custeio - Serviços de Terceiros

PROC. Nº _____
FOLHAS _____

Concedente - Fonte Municipal							
	1ª Parcela (Fevereiro)						
	20.000,00						

Concedente - Fonte Estadual								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela						

Concedente - Fonte Federal								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela						

6.3 Despesas de Custeio - Material de consumo

Concedente - Fonte Municipal								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela						

Concedente - Fonte Estadual								
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela

PROC. Nº _____	3420
FOLHAS _____	110

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Concedente - Fonte Federal

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela

10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

6.4 Despesas de Capital

6.4.1 Auxílio

Concedente - Fonte Municipal

	1ª Parcela (Fevereiro)							
	60.000,00							

7. Cronograma de Prestação de Contas

ATIVIDADE	TRIMESTRE			
		maio	setembro	janeiro
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Janeiro a Abril	10/05/2020		
	Maio a Agosto		10/09/2020	
	Setembro a Dezembro			10/01/2021

Marcia
 Plr. Marcia Cidreira
 Presidente IASCS

Elaine
 Elaine Ap. Molla
 Assistente Social
 CRESS: 49.609

Bauru/SP 10 de dezembro de 2019

PROC. Nº
 FOLHAS

PROC. Nº
 FOLHAS
 34/20
 MM